

Pregão Eletrônico

17/2023

Processo Administrativo nº045/2023

Protocolo nº 10971/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 12/04/2023

Horário: 09h00min

Volume 04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 02/02/2024

Empenho 30178/24

RO' PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
4515/2024 PMR.BAL.AQM-TU 30/01/2024 11:00:05
a: SEGUE PARA PROVIDÊNCIAS URGENTES, QUANTO AO SOLICITADO.

RENTE				CPF/CNPJ
E				
SÃO DE FROTAS MUNICIPAIS				BAIRRO
BRADOURO				
INÍCIO	CEP	TELEFONE		EMAIL
ENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
ome:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Requerente)				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

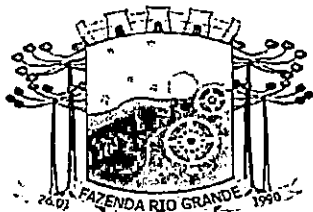
Ofício

NÚMERO:

05/2024

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - DIVISÃO DE FROTAS

Ofício N° 05/2024

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2024

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sr. José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração



Ao Compras/Contratos

Ref: Prorrogação dos contratos – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Licitantes: A. Santos & Carvalho Sntos Ltda Contrato: 65/2023 ID3897 – R&S Locadora e Transportes Ltda Contrato: 36/2023 ID: 3898 e Transvepar e Transportes e Veículos Paraná Ltda Contrato: 67/2023 D:3899.

Referente ao processo do Pregão Eletrônico nº 17/2023, a contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que junto à locação de veículos sem motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados. Deve-se considerar também que não contamos com um número suficiente de servidores e nem de frota própria suficiente, capazes de atender toda a demanda.

Junto ao processo, as licitantes manifestaram o interesse em prorrogar, conforme a carta de aceite e prorrogação estabelecida pela mesma, através de aditivo de prazo, pelo período de 12 (meses), relativo ao contratos citados acima e assinados em 19 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

Karla P.S. Pereira
Diretora de Área

Decreto N° 6275/2022-6705/2023-7038/2023

M Gmail



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de veículos sem motoristas

3 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

18 de dezembro de 2023 às 14:49

Para: jurandir@jmarcondes.com.br, Marlicéia <contato@jmarcondes.com.br>

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem através deste, solicitar uma nova proposta para inclusão no processo de prorrogação de contrato de veículos locados sem motoristas.

Aguardo retorno!

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas

☎ (41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
57K

Marlicéia Ferreira <contato@jmarcondes.com.br>

21 de dezembro de 2023 às 09:45

Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Bom dia Karla

Segue orçamento conforme solicitado

Estaremos em recesso no período de 23/12/2023 a 01/01/2024.

At.te

Marlicéia Ferreira

Contabilista

J Marcondes Transportes Ltda

E-mail: contato@jmarcondes.com.br

Homepage: www.jmarcondes.com.br

Fone: (41) 3349-5598

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 14:49
Para: jurandir@jmarcondes.com.br; Marlicéla <contato@jmarcondes.com.br>
Assunto: Cotação de veículos sem motoristas



Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem através deste, solicitar uma nova proposta para inclusão no processo de prorrogação de contrato de veículos locados sem motoristas.

Aguardo retorno!

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

8 anexos

- Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.pdf
172K
- 14ª Alteração Contratual.pdf
1380K
- 8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf
85K
- 9.1 Certidão Negativa de Tributos Federais.pdf
76K
- 9.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais.pdf
20K
- 9.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais Imobiliária.pdf
15K
- 9.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliária.pdf
15K
- CRF FGTS.pdf
101K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Marlicéla Ferreira <contato@jmarcondes.com.br>

21 de dezembro de 2023 às 13:44

Obrigada pelo orçamento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas

☎ (41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlaofrotas@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Dezembro de 2023

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: contato@jmarcondes.com.br	Contato: Jurandir Golemba Marcondes
Fone: (41) 3349-5598	Whats: (41) 3349-5598

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota na Secretaria de Planejamento e Finanças

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação mensal tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e história que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e com as demais coberturas: RCF - danos materiais, RCF - danos corporais, RCF - danos morais, APP - morte acidental, APP - invalidez permanente total ou parcial, APP - despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre, pilotagem padrão conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação já deverão estar incluso gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	16	12	R\$ 2.100,00	R\$ 403.200,00
2	Locação mensal tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, com o ano de fabricação a partir de 2020, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, 2 (duas) portas laterais dianteiras, 1 (uma) porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com	1	12	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00



Rua Venezuela, 247 - Nações - Fone:(41) 3627-8585

Karla Regina Pereira
Diretora de Área
Decreto 2273/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



	as demais coberturas: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre. Plotação conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.			
3	Locação mensal tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir de 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passagens e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com as demais coberturas: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre. Plotação conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12	R\$ 5.050,00 R\$ 181.800,00

Solicitamos que a cotação retorne com assinatura digital, e junto da mesma, seja apresentado a última alteração do Contrato Social da Empresa, com as certidões vigentes, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas

(41) 3627-8585 (41) 99927-2031

karlaofrotas@gmail.com

JURANDIR GOLEMB

Assinado de forma digital por

JURANDIR GOLEMB

MARCONDES:742809

MARCONDES:74280961972

61972

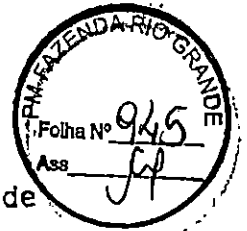
Dados: 2023.12.21 09:43:50 -03'00'

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade



Página 1 de 7

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, n.º 212, MD 2, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná e JOSIANE SANTOS MARCONDES, Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, n.º 212, MD 2, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob n.º 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, Filial n.º 01, com sede na Rua Quitandinha, n.º 212, MD 2, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0002-52, resolvem assim alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A Sócia JOSIANE SANTOS MARCONDES, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), da seguinte forma :

- R\$ 17.209,12 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e doze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2014;
- R\$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB N.º 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

Página 2 de 7

- R\$ 984.353,92 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2016;
- R\$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Sócio JURANDIR GOLEMBÁ MARCONDES, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R\$ 17.209,11 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e onze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2014;
- R\$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;
- R\$ 984.353,93 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2016;
- R\$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da Empresa que era no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), em decorrência das alterações descritas na Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, fica elevado para R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuído entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEÂNDR0 MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

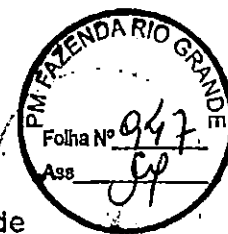
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

Página 3 de 7



Sócios	% de participação	Quotas	Valor (R\$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R\$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R\$ 2.500.000,00
Totais	100,00	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia Josiane Santos Marcondes, a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA : Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA : A vista das modificações ora ajustada, os Sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, com a seguinte redação:

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

JURANDIR GOLEMBÁ MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba,



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

Página 4 de 7

Estado do Paraná e JOSIANE SANTOS MARCONDES, Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, n.º 212, MD 2, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaiba, n.º 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob n.º 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, Filial n.º 01, com sede na Rua Quitandinha, n.º 212, MD 2, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0002-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob a Denominação Social de: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA : A Sociedade tem a sua sede: MATRIZ - Rua Copaiba, n.º 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná e Filial 01 – na Rua Quitandinha, n.º 212, MD 2, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade é: Transporte Escolar Municipal; Transporte Escolar Intermunicipal; Transporte Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Municipal e Intermunicipal; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, não regular, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, regular, Municipal e Intermunicipal; Locação e Arrendamento de Veículos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB N.º 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. - 00.569.505/0001-71

N.I.R.E - 412.032.708-39 - 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

Página 5 de 7

CLÁUSULA QUARTA : O CAPITAL SOCIAL total é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R\$ 1.00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

Sócio	% de participação	Quotas	Valor (R\$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R\$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R\$ 2.500.000,00
Totais	100,00	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA : A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 1995.

CLÁUSULA SEXTA : Prazo de duração - indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

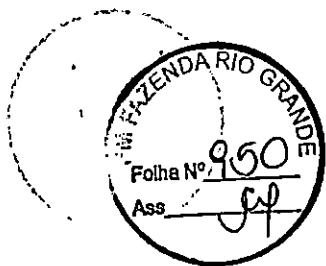
CLÁUSULA NONA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia Josiane Santos Marcondes, a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA : O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, onde será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

Página 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o último dia do mês de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA : Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA : A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995



Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

Página 7 de 7

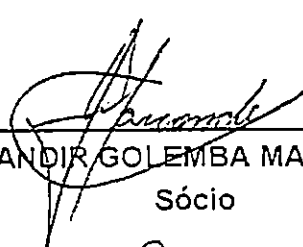
CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA : Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA : Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

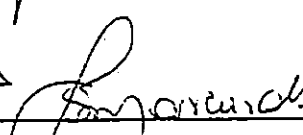
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2019.





JURANDIR GOLEMBÁ MARCONDES
Sócio





JOSIANE SANTOS MARCONDES
Sócia-Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ

Rua Izasa Fomelra da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3016-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: AeH8R.3peWF.Z5C77, Controle: A2acY.vUXcK

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

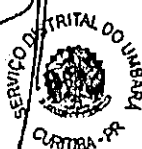
RECONHEÇO por AUTENTICO as firmas de:

**JOSIANE SANTOS MARCONDES e JURANDIR GOLEMBA
MARCONDES.**

Curitiba-PR, 24 de setembro de 2010.

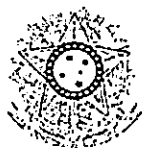
Em testemunho da verdade

Simona Cristina Wiltzki
ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

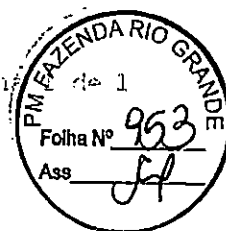
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 47961855/2023

Expedição: 12/09/2023, às 10:38:07

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:46 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: 6997.BF89.16EE.5E41

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032133533-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.569.505/0001-71
Nome: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão
Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012205444095229973

Informação obtida em 29/01/2024 12:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

**Cotação de veículos sem motoristas**

5 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: imediata locadora@yahoo.com.br
Cc: richardimediata@yahoo.com.br

18 de dezembro de 2023 às 16:14

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem através deste, solicitar uma nova proposta para inclusão no processo de prorrogação de contrato de veículos locados sem motoristas.

Aguardo retorno!

-

Att.**Karla P. S. Pereira****Secretora de Área****Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr****Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas**
☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
57K

Richard Simon Athayde (imediata locadora) <richardimediata@yahoo.com.br> 20 de dezembro de 2023 às 06:04
Responder a: "Richard Simon Athayde (imediata locadora)" <richardimediata@yahoo.com.br>
Para: "imediata locadora@yahoo.com.br" <imediata locadora@yahoo.com.br>, Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Bom dia Karla.

Segue em anexo cotação de veículos para locação.

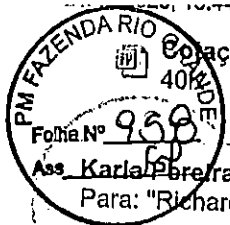
Grato e bom dia.

Atenciosamente.

imediata locadora de veículos.
Richard Simon Athayde.
Fone: (041) 9.9726.0076.
Curitiba - Paraná.



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt

Folha Nº 938

Ass. Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: "Richard Simon Athayde (imedlata locadora)" <richardlmediata@yahoo.com.br>

20 de dezembro de 2023 às 11:26

Bom dia!

Grata pelo envio, mas necessita da assinatura digital ou manual com carimbo de CNPJ.

Aguardo retorno!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Richard Simon Athayde (imedlata locadora) <richardlmediata@yahoo.com.br>

20 de dezembro de 2023 às 22:57

Responder a: "Richard Simon Athayde (imedlata locadora)" <richardlmediata@yahoo.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Bom dia Karla.

Segue em anexo Cotação assinada.

Qualquer duvida me contate.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA. assinado..pdf
678K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: "Richard Simon Athayde (imedlata locadora)" <richardlmediata@yahoo.com.br>

21 de dezembro de 2023 às 13:44

Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Curitiba, 20 de Dezembro de 2023

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: RRS Athayde Transportes Ltda.	CNPJ: 80.575.129/0001-67
E-mail: imediatolocadora@yahoo.com.br	Contato: Richard Simon Athayde
Fone: 041 9.9726.0076	Whats: 041.9.9726.0076

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota na Secretaria de Planejamento e Finanças

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação mensal tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), GOAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (quatro) portas, e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e com as demais coberturas: RCF -- danos materiais, RCF -- danos corporais, RCF -- danos morais, APP -- morte acidental, APP -- invalidez permanente total ou parcial, APP -- despesas médicas e hospitalares franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre, plotagem padrão conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	16	12	R\$ 2.800,00	R\$ 44.800,00



Ass. P. S. Pereira
Secretaria de Área
Data: 20/12/2023

Rua Venezuela, 247 - Nações - -- Fone:(41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DIVISÃO DE FROTAS

	1	12	R\$ 8.800,00	R\$8.800,00
2	Locação mensal tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, com o ano de fabricação a partir de 2020, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 à 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, 2 (duas) portas laterais dianteiras, 1 (uma) porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com as demais coberturas: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre. Plotagem padrão conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.			
3	Locação mensal tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir de 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com as demais coberturas: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre. Plotagem padrão conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12	R\$3.800,00
				R\$11.400,00

Solicitamos que a cotação retorne com assinatura digital, e junto da mesma, seja apresentado a última alteração do Contrato Social da Empresa, com as certidões vigentes, para fins de cadastramento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

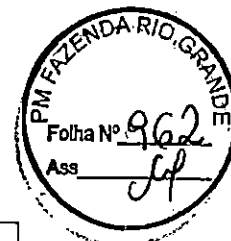
Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
(41) 3627-8585 (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

Documento assinado digitalmente
gub. RICHARD ROBERTO SIMONATHAYDE
Data: 20/12/2023 22:54:43-0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>



Rua Venezuela, 247 - Nações - -- Fone:(41) 3627-8585

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.575.129/0001-67
Razão
Social: TRANSP JONASA LTDA
Endereço: RUA JULIO CESAR R DE SOUZA 1170 TERREO / VILA HAUER / CURITIBA / PR / 81630-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011109120851146189

Informação obtida em 29/01/2024 12:52:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RRS ATHAYDE TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.575.129/0001-67

Certidão nº: 6682866/2024

Expedição: 29/01/2024, às 12:58:05

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RRS ATHAYDE TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.575.129/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RRS ATHAYDE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 80.575.129/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:36 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: 025F.D5A0.FBB9.A9B6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3/01/2024, 09:12

Gmail - Cotação de veículos sem motoristas

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de veículos sem motoristas

5 mensagens

21 de dezembro de 2023 às 14:33

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: "lcrentacar@lcrentacar.com.br" <lcrentacar@lcrentacar.com.br>

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem através deste, solicitar uma nova proposta para inclusão no processo de prorrogação de contrato de veículos locados sem motoristas.

Aguardo retorno!

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎ (41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
57K

21 de dezembro de 2023 às 16:26

LC Rent a Car <lcrentacar@lcrentacar.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Cc: "CONTATO@LCRENTACAR.COM" <contato@lcrentacar.com>

Boa tarde Karla,

Segue a proposta conforme solicitado.

Att,

(ò\|_/ó)
Maycoln Shiguematu
LC Locação de Bens
41-3242.0017

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 14:33
Para: lcrentacar@lcrentacar.com.br <lcrentacar@lcrentacar.com.br>
Assunto: Cotação de veículos sem motoristas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 PPC FAZ RIO GRANDE.pdf
579K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: LC Rent a Car <lcrentacar@lcrentacar.com.br>
Cc: "CONTATO@LCRENTACAR.COM" <contato@lcrentacar.com>

22 de dezembro de 2023 às 09:28



Obrigada pelo envio da proposta.

Solicito que seja assinado a proposta digital ou manual com CNPJ.

Aguardo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LC Rent a Car <lcrentacar@lcrentacar.com.br>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

22 de dezembro de 2023 às 16:49

Boa tarde Karla,

Segue o documento.

Att,

Att,

(ò\|_/ó)

Maycoln Shiguematu

LC Locação de Bens

41-3242.0017

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 09:28
Para: LC Rent a Car <lcrentacar@lcrentacar.com.br>
Cc: CONTATO@LCRENTACAR.COM <contato@lcrentacar.com>
Assunto: Re: Cotação de veículos sem motoristas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Img20231222_16483685.pdf
562K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: LC Rent a Car <lcrentacar@lcrentacar.com.br>

15 de janeiro de 2024 às 09:12

Bom dia!

Grata pelo envio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Fazenda Rio Grande, 21 de Dezembro de 2023

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEICULOS

Favor preencher todos os dados da empresa

CNPJ: 10.169.243/0001-01

Contato: MAYCOLN

Whats: 41-988362817

Empresa: LC LOCAÇÃO DE BENS LTDA

E-mail: LCRENTACAO@LCCM.BR

Fone: 41-3242.0017

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota na Secretaria de Planejamento e Finanças

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação mensal tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e história que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e com as demais coberturas: RCF - danos materiais, RCF - danos corporais, RCF - danos morais, APP - morte acidental, APP - invalidez permanente total ou parcial, APP - despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre, plotagem padrão conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	16	12	R\$ 3.237,41	R\$ 621.582,72
2	Locação mensal tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, com o ano de fabricação a partir de 2020, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 à 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, 2 (duas) portas laterais dianteiras, 1 (uma) porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com	1	12	R\$ 8.978,37	R\$ 107.740,44

Rua Vanzuzuela, 247 - Napôlen - Fone(41) 3627-8525

Karla P. Pereira
Diretora de Frotas
Decreto 12/15/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

DIVISÃO DE FROTAS

as demais coberturas: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre. Plotação conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.		
3 Locação mensal tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir de 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passagens e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com as demais coberturas: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre. Plotação conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12 R\$ 7.798,73 R\$ 230.754,28

Solicitamos que a cotação retorne com assinatura digital, e junto da mesma, seja apresentado a última alteração das certidões vigentes, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informar o valor da locação em reais e centavos.

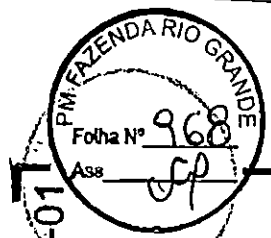
Solicitamos que a cotação retorne com assinatura digital, e junto da mesma, seja apresentado a última alteração do Contrato Social da Empresa, com as certidões vigentes, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.ce.pr.gov.br>.

Att.

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
(41) 3627-8585 (41) 99927-2031
karla@frotas.igpm.pr.gov.br



10.169.243/0001-01

LC LOCAÇÃO DE BENS -

Rua Afonso Pol, 2328
CEP: 80.220-051 - Paraná
CURITIBA - PR

Rua Venezuela 247 - Naveões - Fone (41) 3627-8585



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.169.243/0001-01
Razão
Social: MARIA DE LOURDES CARRARI GERALDI
Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 1227 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80620-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011907072991497205

Informação obtida em 29/01/2024 12:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LC LOCACAO DE BENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.169.243/0001-01

Certidão nº: 6682584/2024

Expedição: 29/01/2024, às 12:57:23

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LC LOCACAO DE BENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.169.243/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.040.742

CNPJ: 10.169.243/0001-01

Nome: LC LOCACAO DE BENS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:56 do dia 25/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: BF4D091DD1B4447B29819408CD0913F597

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

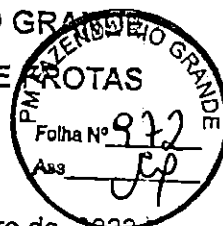
Válida até 24/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - DIVISÃO DE FROTAS



Ofício Nº 17/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de Novembro de 2023

À Empresa Licitante - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Ref: Renovação de contrato nº 65/2023 – ID:3897 Pregão Eletrônico nº: 17/2023.

A presente renovação, dispõe-se das necessidades considerando a importância eminente e indispensável dos serviços prestados através de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública e garantindo os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Será através de termo aditivo de prazo, tendo por objetivo, atender e fornecer os serviços essenciais para que seja mantido a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, pelos seus usuários, visto que, a data vigente é até 19/05/2024, sendo prorrogado por mais 12 (meses).

Portanto a Divisão de Frotas junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas recorre-se, por meio de procedimentos de renovações de contratos, atendendo as necessidades da Administração Municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decretos Nº 6275/2022-6705/2022

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 6810/2023

M Gmail



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Aditivo para renovação de contrato 65/2023 PE17/2023

3 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

28 de novembro de 2023 às 13:18

Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem através deste, solicitar à empresa licitante aceitação de renovação do contrato por mais 12 (meses). Junto a carta de aceitação encaminhar uma nova proposta.

Aguardo retorno!

Att.

Karla P. S. Pereira**Diretora de Área****Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr****Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas**

☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

2 anexos

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
57K Aditivo renovação A. Santos.pdf
208K

silvana@audiprevecontabilidade.com.br <silvana@audiprevecontabilidade.com.br>

30 de novembro de 2023 às 10:51

Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>, karlafrotas@gmail.com

Bom Dia!!

Segue anexo Cotação e Carta de aceite referente Renovação de Contrato nº. 65/2023 - Pregão Eletrônico 17/2023.

Atenciosamente,

Silvana Apª Nogueira
Técnica Contábil - CRC/PR 069.983/O-0Fones: (41) 3604-6059 / (41) 3608-0117
silvana@audiprevecontabilidade.com.brRua Jequitibá nº 789 - Sala 01 - 1º andar - Nações
CEP. 83.823-004 - Fazenda Rio Grande - PR

Em 30/11/2023 09:49, arnaldo dos santos santos escreveu:

30/11/2023, 15:29

Gmail - Aditivo para renovação de contrato 65/2023 PE17/2023

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 28 de novembro de 2023 14:18
Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>
Assunto: Aditivo para renovação de contrato 65/2023 PE17/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]



3 anexos

 **Solicitacao Renovacao Contrato 2023.pdf**
716K

 **Cotacao Veiculos 2023.pdf**
401K

 **Quinta Alteração - A. Santos.pdf**
3306K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: silvana@audiprevecontabilidade.com.br
Cc: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

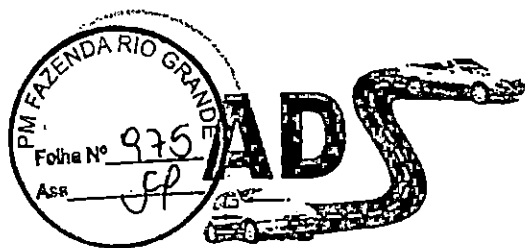
30 de novembro de 2023 às 15:29

Grata, Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos – Município de Fazenda Rio Grande – Pr., CEP nº 83.820-023, representado por seu sócio administrador Sr. Arnaldo Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 5.240.022-8 SESP/Pr e inscrito no CPF/MF nº 847.338.379-68, vem através desta **SOLICITAR** visando atender as necessidades da Administração Municipal a Renovação do Contrato Nº 065/2023 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 por mais um período de 12(doze) meses a partir de 19/05/2024 com aplicação da correção do Índice INPC acumulado dos últimos doze meses conforme previsto no contrato originário, visto que há interesse de ambas as partes na renovação do contrato.

No aguardo da solicitação, atentiosamente.

Fazenda Rio Grande- Pr., 30 de novembro 2023.



Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 30/11/2023 10:44:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A.SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP
CNPJ nº 08.021.302/0001-58
Arnaldo Dos Santos – Sócio administrador
CPF/MF nº 847.338.379-68

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná

Fones : (41) 9612-1621 / (41) 3608-2422

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Inscr. Municipal 04.9910016606



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

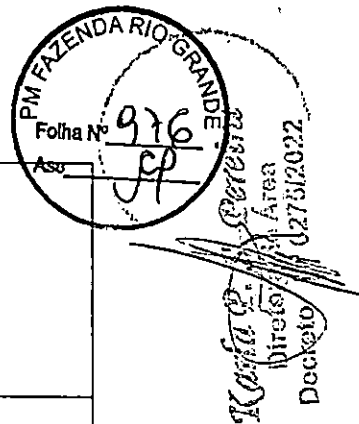
COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com	Contato: Arnaldo dos Santos
Fone: (41) 9 9612-1621	Whats: (41) 9 9612-1621

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota na Secretaria de Planejamento e Finanças

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação mensal tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano da fabricação a partir de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e história que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e com as demais coberturas; RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre, plotagem padrão conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	16	12	R\$ 3.200,00	R\$ 614.400,00



Rua Venezuela, 247 - Nações - -- Fone:(41) 3627-8585



DIVISÃO DE FROTAS

2	Locação mensal tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2,3 DCI 16V L1H1, com o ano de fabricação a partir de 2020, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 à 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, 2 (duas) portas laterais dianteiras, 1 (uma) porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com as demais coberturas: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre. Plotação padrão conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	1	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
3	Locação mensal tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação a partir de 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com as demais coberturas: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, quilometragem livre. Plotação padrão conforme arte da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e com a identificação das Secretarias. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12	R\$ 9.900,00	R\$ 356.400,00

Rua Venezuela, 247 - Nações - Fone:(41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
(41) 3627-8585 (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

Documento assinado digitalmente
g. lio. ARNALDO DOS SANTOS
Data: 30/11/2023 10:08:51 -0300
Verifique em <https://valida.dfi.gov.br>



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Desp. Nº 6276/2022

Rua Venezuela, 247 - Nações - Fone: (41) 3627-8585

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP****CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590**

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-3 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP****CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590**

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-3 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP****CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590****CLÁUSULA PRIMEIRA**

NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE: Terá sua sede e domicílio na Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA**OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:**

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/conductor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$.</u>
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R\$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R\$.20.000,00
TOTAL	100.000	R\$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

CLÁUSULA NONA

DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

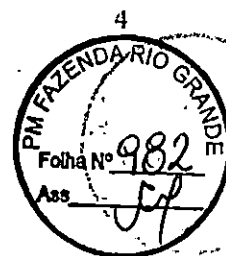
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, DO CC).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

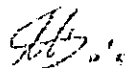


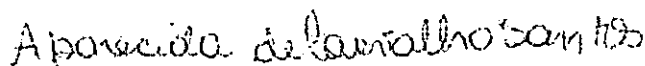
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

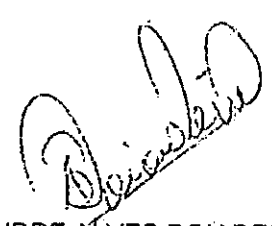
Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.


ARNALDO DOS SANTOS
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

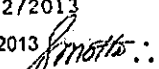

APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

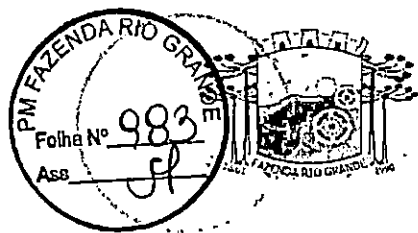
Testemunhas:


SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
RG. 10.198.099-5 SSP/PR


ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.580.859-8 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2013
SOB NÚMERO: 20137283415
Protocolo: 13/728341-5, DE 13/12/2013
Empresário: 41 2 0570559 0
CNPJ: 08.021.302/0001-58
EPP
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 065/2023
PE 17/2023

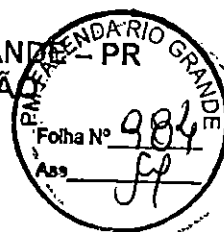
ID 3897

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

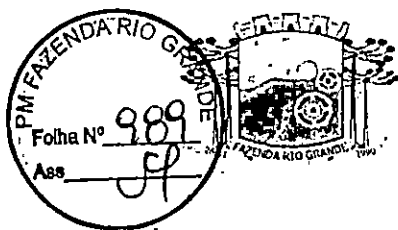
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 364.608,00** (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

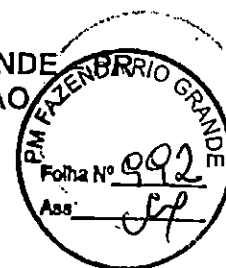
Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

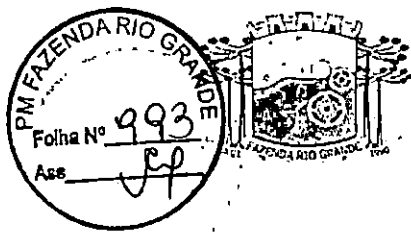


Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

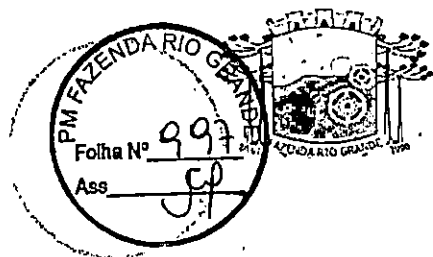


- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações

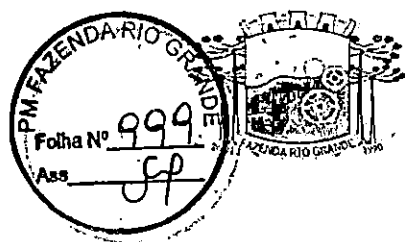
Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023



Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

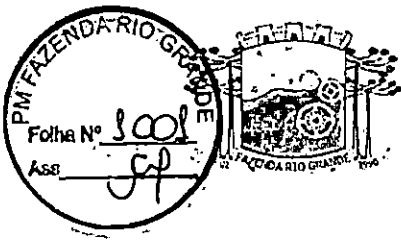


multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

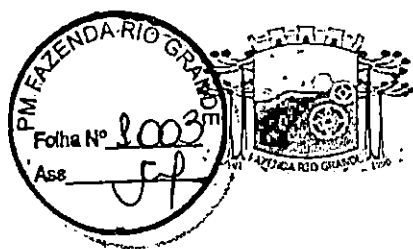
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



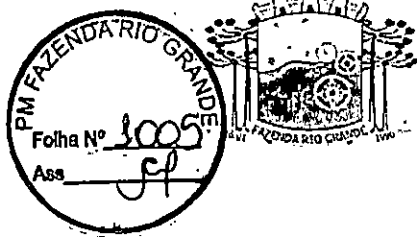
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br

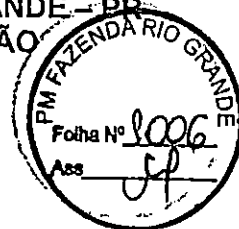
Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:08:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

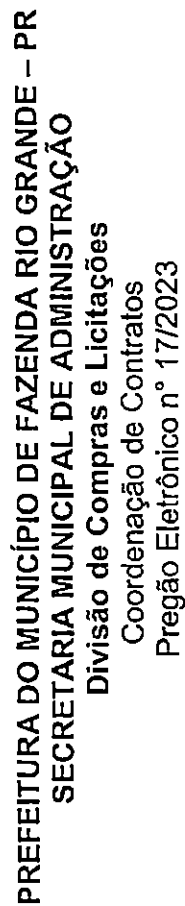
Prezados Senhores,

Eu, **Arnaldo dos Santos**, representante legal da empresa/organização **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:06:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 25



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032676264-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.021.302/0001-58

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:44 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2024.
Código de controle da certidão: **C539.E69F.60BC.8296**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011301222950405600

Informação obtida em 16/01/2024 15:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/01/2024 15h08min

Número
1265

Validade
15/02/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLKAZVIMFWOJEL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de Janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Certidão nº: 3820134/2024

Expedição: 16/01/2024, às 15:09:44

Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

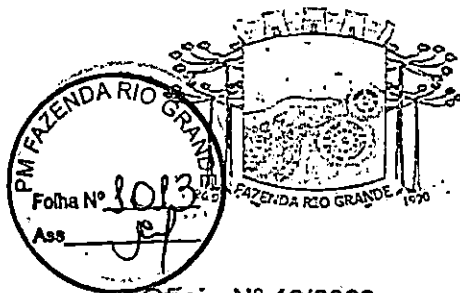
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - DIVISÃO DE FROTAS

Ofício Nº 19/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de Novembro de 2023

À Empresa Licitante - R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

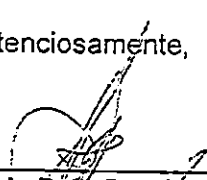
Ref: Renovação de contrato nº 66/2023 – ID:3898 Pregão Eletrônico nº: 17/2023.

A presente renovação, dispõe-se das necessidades considerando a importância eminente e indispensável dos serviços prestados através de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública e garantindo os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

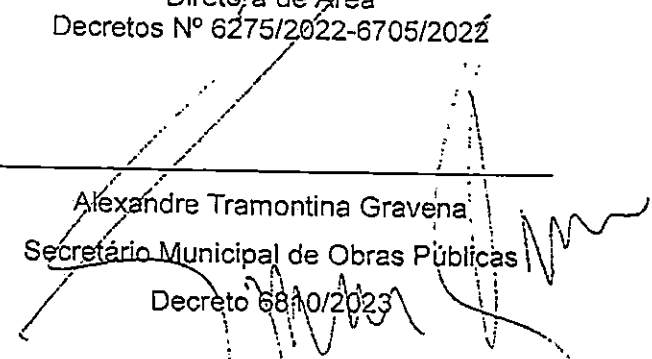
Será através de termo aditivo de prazo, tendo por objetivo, atender e fornecer os serviços essenciais para que seja mantido a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, pelos seus usuários, visto que, a data vigente é até 19/05/2024, sendo prorrogado por mais 12 (meses).

Portanto a Divisão de Frotas junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas recorre-se, por meio de procedimentos de renovações de contratos, atendendo as necessidades da Administração Municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços.

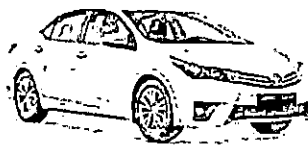
Atenciosamente,



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decretos Nº 6275/2022-6705/2022



Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 6810/2023



Locadora de Veículos

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, CEP 89261-480,
Joinville/SC



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA DE OBRAS
PÚBLICAS – DIVISÃO DE FROTAS**

Assunto: Renovação de contrato nº 66/2023 – ID 3898 Pregão Eletrônico nº 17/2023

R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.576.636/0001-19** por intermédio da sócia administradora Sra. Vanessa de Simas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04677072660 DETRAN/SC e inscrito no CPF nº 083.248.039-80, vem por meio desta carta conceder anuência expressa referente a renovação do contrato nº 66/2023 da locação de veículos, sendo favorável, concordando com a prorrogação e reajustando o valor da locação conforme INPC acumulado em 12 meses, cujo a referência é de OUTUBRO/2023 que tem como reajuste 4,14%, diante do reajuste o valor total da locação anual passará de R\$ 103.080,00 para **R\$ 107.347,44 (cento e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, o valor mensal da locação passará para **R\$ 8.945,62**.

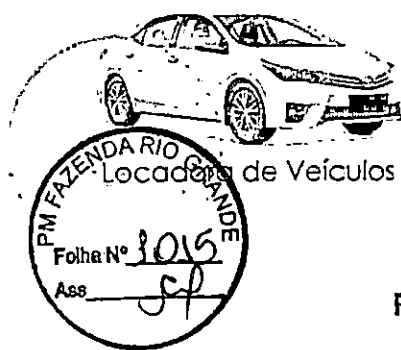
Desde já agradecemos a compreensão e nos colocamos a disposição para qualquer outra consideração.

Joinville, 08 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gaubi VANESSA DE SIMAS
Data: 08/12/2023 14:12:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa de Simas

Vanessa de Simas
CPF: 083.248.039-80
Sócia Administradora



R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, CEP 89231-480, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Renovação de contrato nº 66/2023 – ID 3898

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, com sede na cidade de Joinville/SC, Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, inscrita no CNPJ nº **22.576.636/0001-19** por intermédio da sócia administradora Vanessa de Simas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04677072660 DETRAN/SC e inscrita no CPF nº 083.248.039-80, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA**, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a cotação de preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor unit./mês (R\$)	Valor Total 12 Meses (R\$)
2	12	UN	Locação mensal de veículo sem motorista, RENAULT/MASTER 2.3, 2020, DCI, FURGÃO, L1H1 , 3 lugares, câmbio manual, capacidade de carga de 1.375kg, branco, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. Incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	8.945,62	107.347,44
Valor total da proposta, apenas para o item nº 2 >>>>					107.347,44

Valor total da proposta, apenas para o item nº 2: Locação pelo período de 12 meses R\$ 107.347,44 (cento e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Joinville, 08 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA DE SIMAS
Data: 08/12/2023 14:20:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa de Simas
Vanessa de Simas
CPF: 083.248.039-80
Sócia Administradora

Karla P. S. Pereira
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022
1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 22.576.636/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

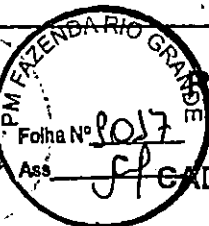
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:13:44 do dia 01/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2024.

Código de controle da certidão: 9950.AAF4.059C.B441

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.576.636/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R&S LOCADORA E TRANSPORTES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EDSON CARLOS KUNTZE

NÚMERO
192

COMPLEMENTO

CEP
89.231-480

BAIRRO/DISTRITO
PARANAGUAMIRIM

MUNICÍPIO
JOINVILLE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RODRIGUESSCHULTZ@GMAIL.COM

TELEFONE
(47) 9151-0017/ (47) 9616-8211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

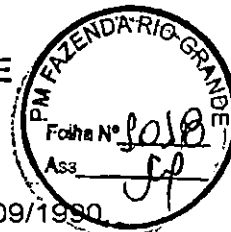
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 07:31:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**



VANESSA DE SIMAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/09/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 083.248.039-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04677072660, Órgão Expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliada na RUA EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89231-480, BRASIL.

LEONIR HINCKEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1966, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 741.909.389-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.571.927, Órgão Expedidor SESP-SC, residente e domiciliada na RUA LAUDELINO GORGES, 55, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89231-797, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42205329602**, com sede na Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim, Joinville, SC, CEP 89231-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **22.576.636/0001-19**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **AUGUSTO SCHULTZ** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/09/1972, SOLTEIRO, APOSENTADO, CPF nº 746.191.019-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02381342307, órgão expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliado na RUA LAUDELINO GORGES, 55, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89231-797, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia **LEONIR HINCKEL**, detentora de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **LEONIR HINCKEL** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **AUGUSTO SCHULTZ**, da seguinte forma: venda em pecúnia na assinatura deste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

VANESSA DE SIMAS, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Integralizado.

AUGUSTO SCHULTZ, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da presente sociedade ficará atribuída à sócia **VANESSA DE SIMAS**, a qual fica autorizada a praticar, ISOLADAMENTE, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, bem como:

- a) Uso da firma e a representação ativa e passiva, judicialmente, ou extrajudicialmente da sociedade;
- b) Exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais;
- c) Organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da sociedade;
- d) Representar a Sociedade nos atos de aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre eles;
- e) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive contratação de financiamentos e empréstimos, cheques, escrituras, títulos de dívidas, ordens de pagamento, retirada e recebimento de veículos e outros;
- f) Decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Contrato Social e que não seja exclusiva dos Sócios em conjunto.

Parágrafo Primeiro: A Administradora e os representantes poderão fazer o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em prestação de avais, endossos, fianças, cauções ou outros atos de mera liberalidade.

Parágrafo Segundo: Fica facultado a Administradora nomear procuradores ou mandatários devendo especificar os atos a serem praticados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**



Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade LIMITADA tem a denominação social de “R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO E FORO

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na RUA EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89231-480.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social à atividade de “LOCAÇÃO SEM CONDUTOR DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, REBOQUES, TRAILERS, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES COM E SEM IMPLEMENTOS, TRATORES, SERVIÇOS DE MALOTE, ENTREGAS DE MERCADORIAS, ENCOMENDAS, DOCUMENTOS, CARTAS, JORNAIS, REVISTAS, VOLUMES E MEDICAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, TRANSLADO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PROMOÇÃO DE VENDAS COM DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, SONORIZAÇÃO COM VEÍCULOS PARA PUBLICIDADE”.

Parágrafo Único: Não haverá a guarda e circulação de veículos de grande porte, o local é apenas para contato comercial.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades da empresa iniciaram-se em 01 de junho de 2015 e funcionará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
VANESSA DE SIMAS	75.000	R\$ 75.000,00	50
AUGUSTO SCHULTZ	75.000	R\$ 75.000,00	50
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade, conforme cita o artigo. 1076/C.C.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da presente sociedade ficará atribuída à sócia **VANESSA DE SIMAS**, a qual fica autorizada a praticar, ISOLADAMENTE, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, bem como:

a) Uso da firma e a representação ativa e passiva, judicialmente, ou extrajudicialmente da sociedade;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**

- b) Exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais;
- c) Organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da sociedade;
- d) Representar a Sociedade nos atos de aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre eles;
- e) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive contratação de financiamentos e empréstimos, cheques, escrituras, títulos de dívidas, ordens de pagamento, retirada e recebimento de veículos e outros;
- f) Decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Contrato Social e que não seja exclusiva dos Sócios em conjunto.

Parágrafo Primeiro: A Administradora e os representantes poderão fazer o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em prestação de avais, endossos, fianças, cauções ou outros atos de mera liberalidade.

Parágrafo Segundo: Fica facultado a Administradora nomear procuradores ou mandatários devendo especificar os atos a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios terão direito a uma retirada, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo.

CLÁUSULA NONA – MANDATÁRIOS DA SOCIEDADE

A sócia administradora em nome da sociedade constitui mandatário da sociedade o Sr. **TIAGO RODRIGUES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/01/1990, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 061.587.559-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04340824800, Órgão Expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliado na RUA EDSON CARLOS KUNTZE, 192, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC, CEP 89231-480, BRASIL, E/OU Sr. **AUGUSTO SCHULTZ**, sócio cotista anteriormente qualificado, com poderes para cada um ISOLADAMENTE representá-la:

- a) Ativa e passiva, judicialmente, ou extrajudicialmente da sociedade, resolvendo e executando os negócios sociais;
- b) Nos atos de aquisição e alienação de seus bens, bem como de constituição de ônus sobre eles;
- c) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, participação em licitações em todos os atos e etapas do certame, financiamentos e empréstimos, cheques, escrituras, títulos de dívidas, ordens de pagamento, retirada e recebimento de veículos e bens.
- d) Perante o Banco Caixa Econômica Federal, agência 1897, op 003, conta corrente 4114-4, como também em quaisquer outros Bancos, estabelecimentos bancários de créditos e instituições financeiras, ao que seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023

Arquivamento 20237157888 Protocolo 237157888 de 08/11/2023 NIRE 42205329602

Nome da empresa R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389586437914803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**



técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social, sendo, os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros, de comum acordo, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, respondendo, tão somente, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato da administradora ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento da outra, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida, liquidada ou extinta, por deliberação dos sócios, sendo que o patrimônio da sociedade será destinado às mesmas, na proporção da participação de cada uma no capital social.

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, o sócio remanescente tornasse-a administrador se caso já não seja e continuará com as atividades da empresa de forma unipessoal, neste caso será permitido o ingresso do espólio do sócio falecido na sociedade como sócio quotista, representado pelo inventariante, até que seja finalizada a partilha.

Finalizada a partilha, os herdeiros definirão sobre a permanência ou não na sociedade, se definido pela retirada dos sócios que receberam as cotas de herança, será elaborado o balanço a fim de apurar os valores a serem pagos, estes que serão liquidados num prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 22.576.636/0001-19**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora anteriormente qualificada declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO DO PRESENTE INSTRUMENTO

O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO DO PRESENTE INSTRUMENTO

O presente Contrato Social e as subseqüentes alterações serão registrados tão somente na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE, 27 de outubro de 2023.

VANESSA DE SIMAS
Assinado Digitalmente

AUGUSTO SCHULTZ
Assinado Digitalmente

LEONIR HINCKEL
Assinado Digitalmente





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



237157888



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	237157888 - 08/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205329602
CNPJ 22.576.636/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023
SOB N: 20237157888

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237157888

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08324803980 - VANESSA DE SIMAS - Assinado em 08/11/2023 às 12:01:27

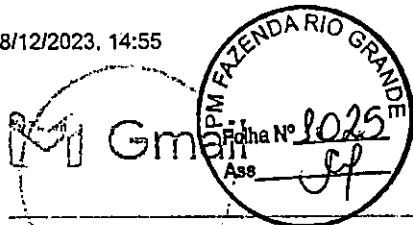
Cpf: 74190938904 - LEONIR HINCKEL - Assinado em 08/11/2023 às 12:01:27

Cpf: 74619101915 - AUGUSTO SCHULTZ - Assinado em 08/11/2023 às 12:01:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/11/2023 Data dos Efeitos 08/11/2023
Arquivamento 20237157888 Protocolo 237157888 de 08/11/2023 NIRE 42205329602
Nome da empresa R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 389586437914803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/11/2023



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Aditivo de renovação do contrato 66/2023 PE17/2023

3 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

28 de novembro de 2023 às 13:21

Para: Tiago Direplan <tiago.direplan@gmail.com>

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem através deste, solicitar à empresa licitante aceitação de renovação do contrato por mais 12 (meses). Junto a carta de aceitação encaminhar uma nova proposta.

Aguardo retorno!

Att.**Karla P. S. Pereira****Diretora de Área****Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr****Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas**

☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

2 anexos

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
57K Aditivo renovação R& S locadora.pdf
207K

Tiago Direplan <tiago.direplan@gmail.com>

8 de dezembro de 2023 às 14:23

Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Boa tarde,

Segue resposta formal de aceitação de renovação do contrato por mais 12 (meses).

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

 Carta_de_Anuencia_para_Renovacao_Contrato_Licitacao_08-12-23_assinado.pdf
448K Proposta_08-12-23_assinado.pdf
451K CND RFB.pdf
77K CND PMJ.pdf
90K CND Falencia.pdf
72K CND FGTS.pdf
81K CND SEF SC.pdf
1527K

08/12/2023, 14:55

Gmail - Aditivo de renovação do contrato 66/2023 PE17/2023

 CND Trabalhista.pdf
85K

 CNPJ.pdf
107K

 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.pdf
561K



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: Tiago Direplan <tiago.direplan@gmail.com>

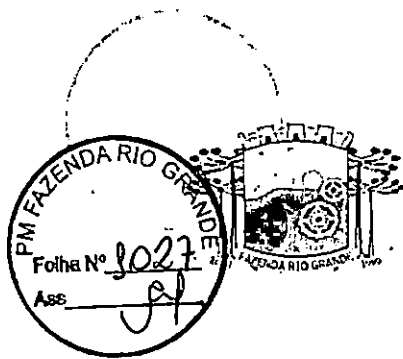
8 de dezembro de 2023 às 14:55

Obrigada pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 066/2023
PE 17/2023

ID 3898

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA R&S LOCADORA E
TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.576.636/0001-19, Inscrição Estadual nº. 257665226, estabelecida na Rua Edson Carlos Kuntze, nº 192, Bairro: Paranaguamirim, CEP: 89231-480, e-mail: rodrigueseschultz@gmail.com//tiago.direplan@gmail.com, telefone: (47) 99151-0017, pela Sra. **Vanessa de Simas**, inscrita no CPF sob nº. 083.248.039-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

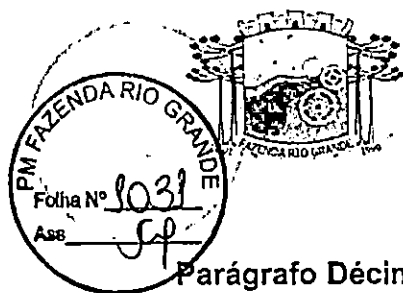
Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme **anexo II**.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira**, matrícula **351443**, a gestão ficará a cargo da servidora **Cristiane de Castro Costa**, matrícula **352623**, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

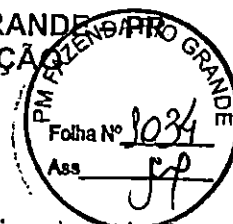
Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



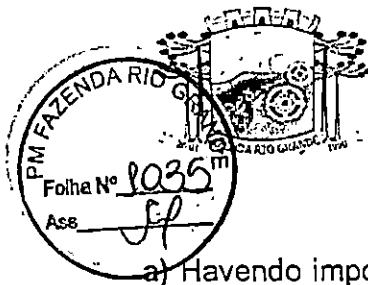
Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

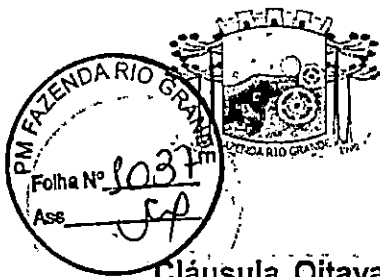


DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

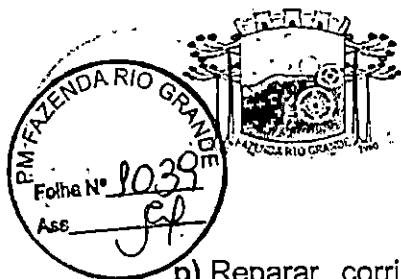
- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

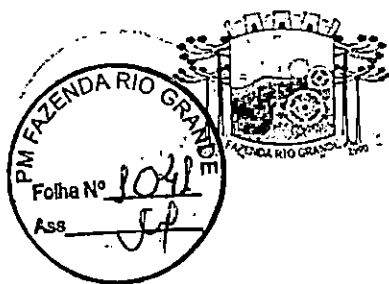


- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

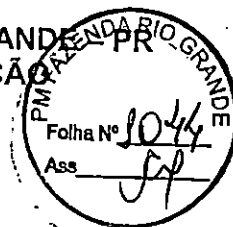
incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



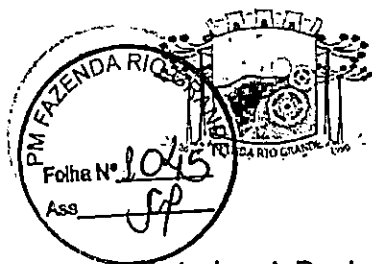
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

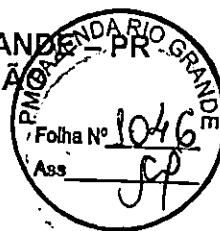
Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

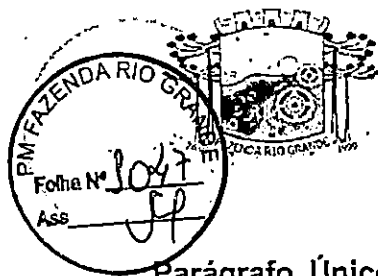
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

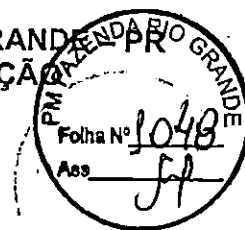
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



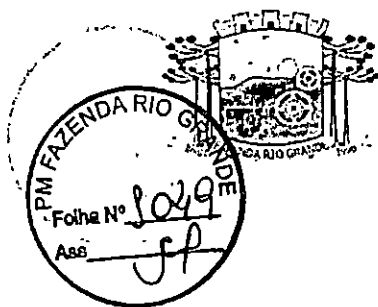
com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA DE SIMAS
Data: 24/05/2023 16:27:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO RODRIGUES
Data: 24/05/2023 16:29:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

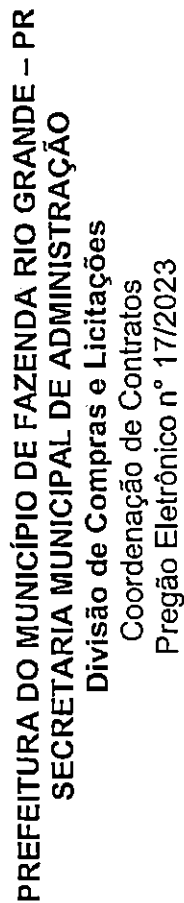
Prezados Senhores,

Eu, **Vanessa de Simas**, representante legal da empresa/organização **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA DE SIMAS
Data: 24/05/2023 16:25:50 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA



Rua Jacarandá, 300 – Nacões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 -- Fone/Fax (41) 3627-8500 25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 22.576.636/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:25 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

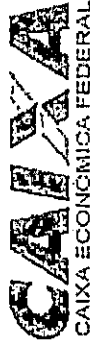
Código de controle da certidão: DC7E.A78F.72EC.4413

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.576.636/0001-19
Razão Social: RS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
Endereço: - RUA EDSON CARLOS KUNTZE 192 - / PARANAGUAMIRIM / JOINVILLE / SC / 89231-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221122329271320

Informação obtida em 18/01/2024 14:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
27986/2024	18/01/2024	18/03/2024

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
22.576.636/0001-19	R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
145945	Locação de automóveis sem condutor

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: Edson Carlos Kuntze, 192 Bairro: Jarivatuba
Complemento: CEP: 89231-480

AVISO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2427986N9659D82

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 22.576.636/0001-19

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

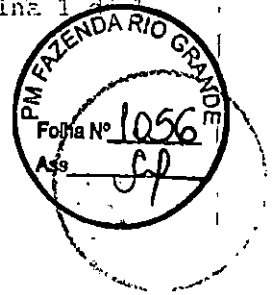
Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140324924786
Data de emissão:	30/10/2023 11:26:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	27/04/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Certidão nº: 6712419/2024

Expedição: 29/01/2024, às 14:23:20

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.576.636/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

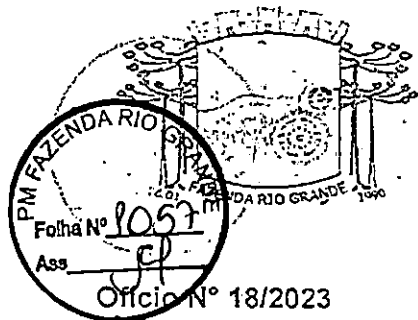
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 28 de Novembro de 2023

À Empresa Licitante - TRANSVEPAR E TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

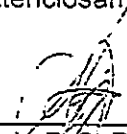
Ref: Renovação de contrato nº 67/2023 – ID:3899 Pregão Eletrônico nº: 17/2023.

A presente renovação, dispõe-se das necessidades considerando a importância eminente e indispensável dos serviços prestados através de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública e garantindo os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

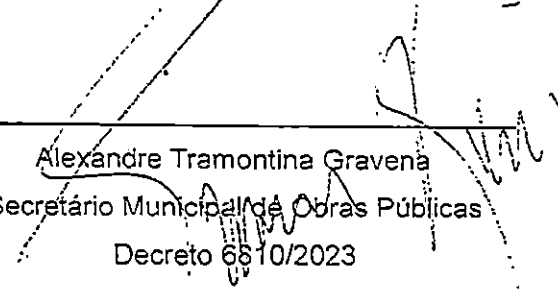
Será através de termo aditivo de prazo, tendo por objetivo, atender e fornecer os serviços essenciais para que seja mantido a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros. pelos seus usuários, visto que, a data vigente é até 19/05/2024, sendo prorrogado por mais 12 (meses).

Portanto a Divisão de Frotas junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas recorre-se, por meio de procedimentos de renovações de contratos, atendendo as necessidades da Administração Municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços.

Atenciosamente,



Karla P/S. Pereira
Diretora de Área
Decretos Nº 6275/2022-6705/2022



Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 6610/2023



Curitiba, 12 de dezembro de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contrato Nº 067/2023
ID 3899 PE 17/2023

Ref. Carta de Anuência para renovação de Contrato

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.669.670/0001-67, situada na Avenida Anita Garibaldi, 2480, Loja 22, Bairro São Lourenço, CEP nº 82.210-000 neste ato por meio de seu representante legal Carlos Cesar Rigolino Junior, empresário, portadora do CPF nº 087.668.469-91, na forma do contrato acima indicado, doravante simplesmente CONTRATADA, vem, na melhor forma de direito, expor os fatos abaixo indicados.

Através desta comunica que aceita renovar o contrato supracitado pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura do Termo Aditivo mantendo as mesmas condições contratuais, inclusive a frota atual solicitando o reajuste conforme índice contratual INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Sendo assim nos colocamos a disposição, para quaisquer esclarecimentos que necessário for.

Atenciosamente,

CARLOS	Assinado de forma
CESAR	digital por CARLOS
RIGOLINO	CESAR RIGOLINO
JUNIOR:08768	JUNIOR:0876884699
846991	1
	Dados: 2023.12.12
	16:58:48 -03'00'

TRANSVEPAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

76.669.670/0001-67



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031767041-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.669.670/0001-67

Nome: TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

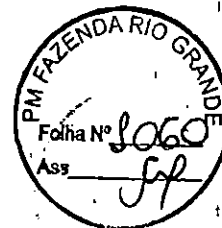
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
CNPJ: 76.669.670/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:48 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: 08CF.EEDE.77D5.7E65

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.793.731

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:03 do dia 09/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 76BF03D4E14D46AE8AD79B33CF669ECF52

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Regim-



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Certidão nº: 68768988/2023

Expedição: 02/12/2023, às 14:43:36

Validade: 30/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.669.670/0001-67
Razão Social: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 2480 LOJA 22 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409013586367293

Informação obtida em 11/12/2023 17:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

**Aditivo para renovação do contrato 67/2023 PE 17/2023**

3 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

28 de novembro de 2023 às 13:19

Para: Transvepar <transvepar@transvepar.com.br>

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem através deste, solicitar à empresa licitante aceitação de renovação do contrato por mais 12 (meses). Junto a carta de aceitação encaminhar uma nova proposta.

Aguardo retorno!

Att.

Karla P. S. Pereira**Secretaria de Área****Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr****Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas**

☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

2 anexos

 Aditivo renovação Transvepar.pdf
208K Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
57K

Transvepar <transvepar@transvepar.com.br>

12 de dezembro de 2023 às 17:03

Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Boa tarde

Segue Carta de anuência e certidões em anexo

Atenciosamente.

Ezequiel Chimilovski

Gerente Administrativo

**Transvepar**
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

41 3254 1112

Curitiba PR

www.transvepar.com.br

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 28 de novembro de 2023 13:20
Para: Transvepar <transvepar@transvepar.com.br>
Assunto: Aditivo para renovação do contrato 67/2023 PE 17/2023

Boa tarde!



A Divisão de Frotas vem através deste, solicitar à empresa licitante aceitação de renovação do contrato por mais 12 (meses). Junto a carta de aceitação encaminhar uma nova proposta.

Aguardo retorno!

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas

☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

6 anexos

Carta de Anuência Renovação CT 67-23 Faz. Rio Grande.pdf
199K

Certidão Estadual Transvepar até 18.01.2024.pdf
20K

Certidão Federal 30.12.2023.pdf
78K

Certidão Municipal 07.01.2024.pdf
1708K

Certidão Trabalhista TV - 30.05.2024.pdf
85K

CRF FGTS TVP 02.01.2024.pdf
91K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Transvepar <transvepar@transvepar.com.br>

13 de dezembro de 2023 às 11:20

Bom dia!

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

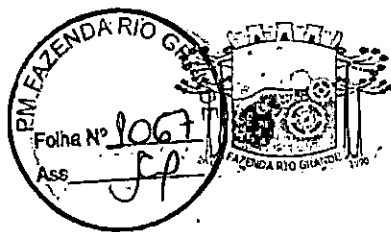
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas

☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 067/2023
PE 17/2023

ID 3899

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA TRANSVEPAR
TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.669.670/0001-67, Inscrição Estadual nº. 10175183-01, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, loja 22 – Curitiba/PR, CEP: 82210-000, e-mail: transvepar@transvepar.com.br//antonio@transvepar.com.br, telefone: (41) 3254-1112//99974-0102, pelo Sr. **Carlos Cesar Rigolino Junior**, inscrito no CPF sob nº. 087.688.469-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

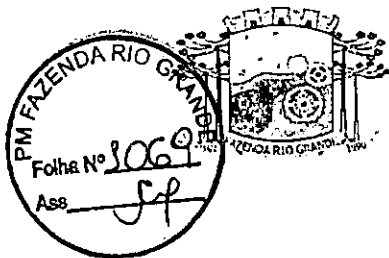
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

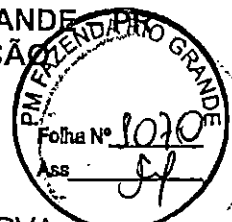
Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme **anexo II**.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira**, matrícula **351443**, a gestão ficará a cargo da servidora **Cristiane de Castro Costa**, matrícula **352623**, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

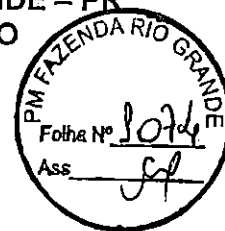
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

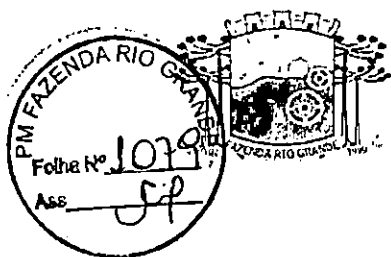
- a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

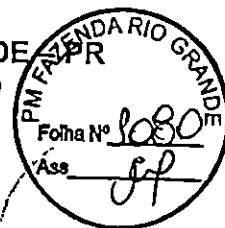
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

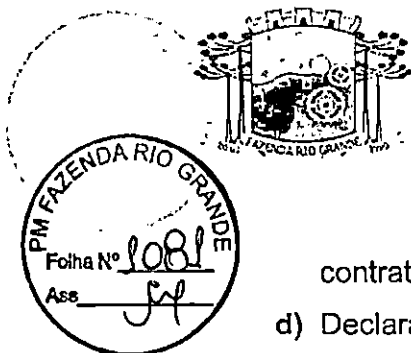


- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonã: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 17/2023

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito



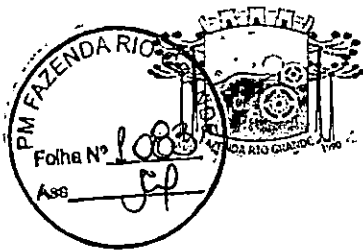
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

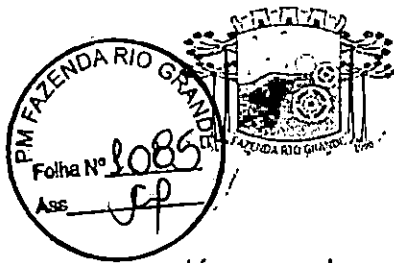


multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

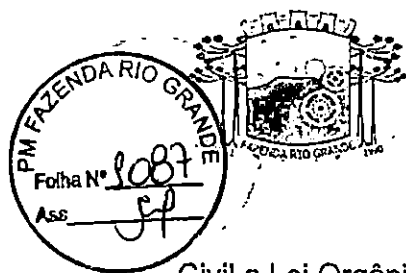
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 25/05/2023 16:27:49-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.05.29 09:17:20-03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS CESAR RIGOLINO
JUNIOR:08768846991
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR RIGOLINO
JUNIOR:08768846991

Carlos Cesar Rigolino Junior
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

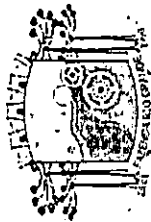
Eu, **Carlos Cesar Rigolino Junior**, representante legal da empresa/organização **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

CARLOS CESAR
RIGOLINO
JUNIOR:087688469
91

Assinado de forma
digital por CARLOS
CESAR RIGOLINO
JUNIOR:08768846991

Carlos Cesar Rigolino Junior
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023



ANEXO II – TABELA DE VALORES

It	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias													
		MES	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Soc Trab	Urban	Melo Amb	Esporte	Obras	Gab	Saude	
1	Locação mensal do veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1,0 e no máximo 1,5 com ano de fabricação a partir do ano de 2017.	01	197	1.899,00	364.008,00	1	2	3.798,00	1	1.899,00	2	3.798,00	1	1.899,00	2	3.798,00			
2	Locação mensal do veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.590,00	103.080,00													8.590,00	
3	Locação mensal do veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA	3	36	4.850,00	174.600,00												4.850,00	9.700,00	
					642.288,00	1.899,00	3.798,00	3.798,00	1.899,00	1.899,00	3.798,00	1.899,00	1.899,00	1.899,00	3.798,00	3.798,00	4.850,00	18.290,00	
						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
						22.768,00	45.576,00	45.576,00	22.768,00	22.768,00	22.768,00	22.768,00	22.768,00	22.768,00	45.576,00	45.576,00	58.200,00	219.480,00	
						ANO													



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.669.670/0001-67 DUNS®: 90*****96
Razão Social: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Nome Fantasia: TRANSVEPAR LOCADORA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Je da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	21/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2024
Receita Municipal	Validade:	28/03/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/12/2023 11:44

1 de 1

CPF: 087.XXX.XXX-91 Nome: CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR

Ass: _____



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032543996-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.669.670/0001-67

Nome: **TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
CNPJ: 76.669.670/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem à ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:18 do dia 10/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2024.

Código de controle da certidão: 1C89.690C.EB1D.8700

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº 10.975.658

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:37 do dia 29/12/2023.

Código de autenticidade da certidão: 6887F8D1C1964119851B080488E2A48BC3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/03/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Certidão nº: 68768988/2023

Expedição: 02/12/2023, às 14:43:36

Validade: 30/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

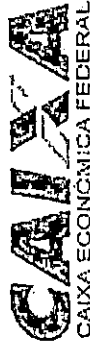
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

76.669.670/0001-67

Razão Social:

TRANSEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA

Endereço:

AV ANITA GARIBALDI 2480 LOJA 22 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82210-000

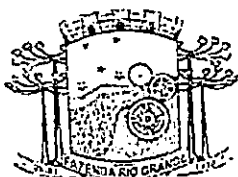
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024**Certificação Número:** 2024011109045778049602

Informação obtida em 29/01/2024 14:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 744/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ilmo Sr. Tiago Mattozo Ferraz

Secretária Municipal de Comunicação Social

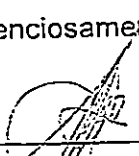
Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

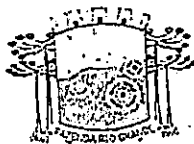
Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



MEMORANDO Nº 004/2024

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2024.

Para: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Divisão de Frotas Municipal

Referente: Indicação de D.O e Bloqueio.

Com interesse na continuidade dos serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com manutenção, peças, pneus, serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para esta Secretaria Municipal, indicamos dotação orçamentária e bloqueio de valor para suprir as despesas procedentes da renovação do Contrato nº 065/2023, firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA., CNPJ 08.021.302/0001-58, pelo período de 12 (doze) meses.

Para suporte da despesa indica-se a Dotação Orçamentária:

913 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

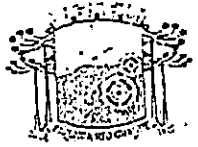
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres).

Bloqueio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter os serviços de comunicação social; manter relacionamento com serviços jornalísticos, publicitários e de relações públicas, respondendo demandas e solicitando cobertura publicitária dos atos relevantes da Administração Pública Municipal; coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades, atos de caráter público e desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo.

Atenciosamente

Assinatura
Tiago Mattozo Ferraz
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Decreto nº 6495/2022
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1
Data: 18/01/2024
Usuário: luizrafael.lopez

Nº do Bloqueio: 508513/2024
Data do Bloqueio: 18/01/2024

Órgão: 34.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade: 34.001 SM de Comunicação Social
Funcional: 04.131.0045 Comunicação Social
Projeto/Atividade: 2.132 Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 913



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/01/2024		457.000,00	25.000,00	432.000,00

ção Orçamentária e bloqueio para suprir despesas referente a renovação do Contrato nº 65/2023 firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO LTDA., 08.021.302/0001-56, pelo período de 12 meses.

Fonte de Recursos:		Valor:
Número:	Descrição:	25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	

Luiz Rafael Lopez
Tiago Mattozo Ferraz
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Decreto nº 6495/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/01/2024



Número do Processo: 000076713/2023

Número Único: EM6.M11.QWP-7T

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:28:47

Situação: Em análise

Data: 19/01/2024 : 02:06:51

Conclusivo: Não

PARECER Usuário: LUIZ RAFAEL LOPES

1 Organograma: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Descrição:

Segue indicação de dotação orçamentária e bloqueio de valor para suprir despesas referente a renovação do Contrato nº 65/2023 firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO

SANTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.021.302/0001-58, pelo período de 12 meses.

Data: 22/01/2024 : 09:24:26

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

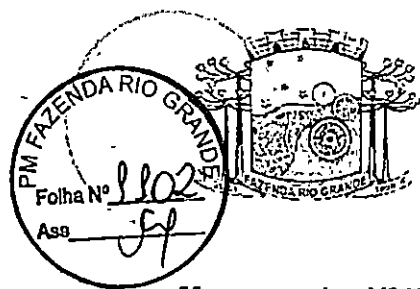
2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme atendido o solicitado da secretaria.

76715/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 745/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Cultura
Ilmo. Sr. Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

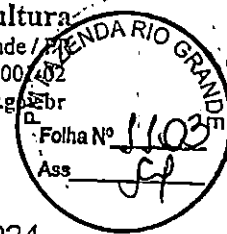
A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P/S. Pereira
Diretora de Área
Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



Memorando nº 008/2024 – SMC

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2024.

Para: Divisão de Frotas .

Assunto: Indicação de D.O

Considerando o Memorando 745/2023 da Divisão de Frotas sobre a prorrogação dos contratos 65/2023, 66/2023 e 67/2023, referente as empresas especializadas em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, indicamos a seguinte D.O:

- 961- Serviço de terceiro – PJ

Secretaria	Período	Valor estimativo
Cultura	19/05/2024 a 19/05/2025	R\$ 22.788,00

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 17/01/2024
Usuário: KELY.CEZAR

Nº do Bloqueio: 507556/2024
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Forma N.º 1104
Orgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 36.001 SM de Cultura
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 961

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		246.030,38	22.788,00	223.242,38

Prorrogação de contrato de empresa especializada em serviço de locação de veículos - Protocolo Betha 76715/2023

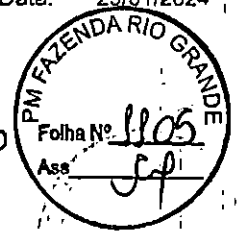
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	22.788,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/01/2024



Número do Processo: 000076715/2023

Número Único: RHI.FEZ.0LX-LD

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:33:26

Situação: Em análise

PARECER Usuário: KELY STEINHAUS CEZAR

Data: 12/01/2024 : 02:35:44

1 Organograma: 018.002.001 - Gestor de Contratos - Cultura

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue Memorando 008/2024 Indicação de D.O para renovação de contrato de locação de veículo

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 15/01/2024 : 11:56:46

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas retorna que seja encaminhado a nota de bloqueio, após retorne ao frotas.

PARECER Usuário: KELY STEINHAUS CEZAR

Data: 17/01/2024 : 10:20:15

3 Organograma: 018.002.001 - Gestor de Contratos - Cultura

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue Nota de bloqueio

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 17/01/2024 : 03:45:43

4 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme atendido o solicitado pela secretaria.

76716/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 746/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Defesa Social

Ilmo Sr. Rui Noe Barroso Torres

Secretária Municipal de Defesa Social

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

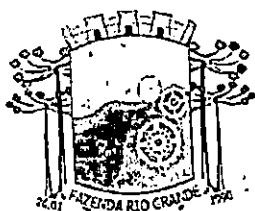
Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



MEMORANDO Nº 10/2023 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2024.

Ao Senhor,
Givanildo Franscisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita emissão de empenho, no valor de R\$ 45.576,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais) a favor da empresa A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA, contrato 65/2023, PE 17/2023, para locação de veículos sem motorista.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

JÚLIA S. PEDROSO
Assistente Administrativo
Decreto 6.846/2023

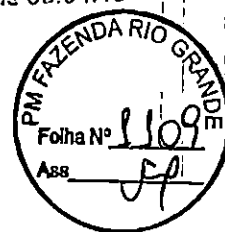


ANEXO I

ITEM	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE CARRO SEM MOTORISTA	R\$ 1.899,00	2 /MENSAL	R\$ 45.576,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.986/0001-02 – Fone (41) 3608-7661 – desesocial@fazendariogrande.pr.gov.br

**Assinantes**• **RUI BARROSO**

Assinou em 10/01/2024 às 09:04:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 11.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

• **Júlia de Souza Pedroso**

Assinou em 10/01/2024 às 09:04:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

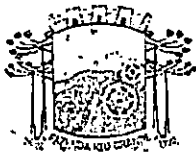
Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 11.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

JK1 O8R Y7J 2LP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 10/01/2024
Usuário: julia.pedroso

Nº do Bloqueio: 502107/2024
Data do Bloqueio: 09/01/2024



Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade: 21.001 SM de Defesa Social
Funcional: 14.422.0044 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade: 2.104 Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 663

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	09/01/2024		390.000,00	45.576,00	344.424,00

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	45.576,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/01/2024



Número do Processo: 000076716/2023

Número Único: IQW.QCZ.AXV-70

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:34:35

Situação: Em análise

PARECER Usuário: JÚLIA DE SOUZA PEDROSO

Data: 10/01/2024 : 09:06:53

1 Organograma: 006.001.001 - Defesa Social

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue conforme solicitado

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 15/01/2024 : 11:49:18

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme interesse da secretaria.

76717/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 747/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ilmo Sr. Paulo Eduardo dos Santos

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2024



Número do Processo: 000076717/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:35:53

Número Único: 770.N8H.W63-ON

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Data: 09/01/2024 : 04:07:00

Conclusivo: Não

PARECER Usuário: FERNANDO LIMA DE SOUZA

1 Organograma: 017.001.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Descrição:

Considerando o memorando 747/2023 Divisão de Frotas Municipal solicitamos que seja realizado o bloqueio em favor da empresa de carros locados A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. sendo R\$ 18.990,00 Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica. na D.O 870 e R\$ 18.990,00 na D.O 879 Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

PARECER Usuário: PAULO EDUARDO DOS SANTOS

2 Organograma: 017.001.006 - Secretário de Esporte

Data: 09/01/2024 : 04:26:54

Conclusivo: Não

Descrição:

Ratifico o parecer do diretor, autorizado, segue para bloqueio e após emissão de empenho.

PARECER Usuário: CÁSSIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA

3 Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças

Data: 15/01/2024 : 04:46:43

Conclusivo: Não

Descrição:

SP. 879

Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal

15/01/2024

R\$ 18.990,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

fonte 1000

Protocolo 76717/2023

DESP. 870

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

15/01/2024

R\$ 18.990,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ve 1000

Protocolo 76717/2023

PARECER Usuário: IGOR MELHEM MARQUES

4 Organograma: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Data: 16/01/2024 : 12:02:42

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o processo

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

5 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 16/01/2024 : 03:11:02

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme interesse da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 748/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Governo
Ilmo. Sr. José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Governo

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas, especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,


Karla P.S. Pereira
Diretora de Área
Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 2
Data: 29/01/2024



Número do Processo: 000076718/2023

Número Único: QHQ.VG7.3AF-QZ

Interessado: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:37:04

Situação: Em análise

PARECER Usuário: AMANDA AMANCIO DE LIMA

Data: 11/01/2024 : 03:41:46

1 Organograma: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue conforme solicitado.

Remetemos como estimativa o valor atual, caso necessário realizamos outro empenho solicitando o valor faltante.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 15/01/2024 : 12:00:20

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

visão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme interesse da secretaria.

visão de frotas retorna para que seja encaminhada a nota de bloqueio, após retorne ao frotas.

PARECER Usuário: AMANDA AMANCIO DE LIMA

Data: 15/01/2024 : 01:36:48

Organograma: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue ao financeiro solicitação de empenho e de bloqueio.

PARECER Usuário: CÁSSIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA

Data: 18/01/2024 : 08:25:56

4 Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue para indicação da dotação referente ao orçamento 2024.

PARECER Usuário: AMANDA AMANCIO DE LIMA

Data: 22/01/2024 : 02:07:59

5 Organograma: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue conforme solicitado.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 22/01/2024 : 04:52:40

6 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o protocolo para que se secretaria retifique o memorando e indique a dotação conforme orçamento de 2024, solicitado pela

secretaria de finanças, quanto ao valor pode permanecer para ser bloqueado, pra inclusão dentro do processo. Após retorne.

PARECER Usuário: AMANDA AMANCIO DE LIMA

Data: 23/01/2024 : 08:45:31

Organograma: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue empenho com a dotação correta.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 23/01/2024 : 10:33:33

8 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto para retificação do memorando quanto ao assunto: É somente indicação de dotações e valores de bloqueios e não para emissão

de empenhos. Após retorne com urgência.

PARECER Usuário: AMANDA AMANCIO DE LIMA

Data: 24/01/2024 : 10:43:31

9 Organograma: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue retificação;

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 24/01/2024 : 01:27:07

10 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas solicita que seja anexado a nota de bloqueio. Após retorne com urgência.

PARECER Usuário: AMANDA AMANCIO DE LIMA

Data: 24/01/2024 : 01:30:45

11 Organograma: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue para emissão de nota de bloqueio.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PARECER POR PROCESSO

Página: 2 / 2

Data: 29/01/2024

Número do Processo: 000076718/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:37:04

Número Único: QHQ.VG7.3AF-QZ

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Data: 25/01/2024 : 11:16:13

Conclusivo: Não

PARECER Usuário: ROSILENE AP.CARDOSO BARANKIEWICZ

12 Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças

Descrição:

bloqueio efetuado, conforme solicitado.

ESP. 102

Manutenção das Atividades da SM de Governo

5/01/2024

R\$ 22.788,00

bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso 000

PARECER Usuário: AMANDA AMANCIO DE LIMA

13 Organograma: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Descrição:

Segue para devida tramitação.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

14 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 25/01/2024 : 03:48:07

Conclusivo: Não

Data: 29/01/2024 : 12:01:26

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme atendido o solicitado da secretaria.

76720/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 749/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Gabinete
Ilmo Sr. Elvis Roberto Maioky
Secretário Municipal de Gabinete

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Número Único: PD8.E5D.VRJ-CF
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Data: 10/01/2024 : 08:56:02
Conclusivo: Não

Número do Processo: 000076720/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:38:15

PARECER Usuário: ELVIS ROBERTO MAIOKY

1 Organograma: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito

Descrição:
Para suporte da referida despesa, indicamos a Dotação Orçamentária 746 - Material de Consumo. Segue para os procedimentos necessários.

Data: 16/01/2024 : 11:28:41
Conclusivo: Não

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Descrição:
Solicita-se encaminhar a nota de bloqueio e com documento assinado pelo secretário da pasta, por ser ordenador de despesa, após retorne.

Data: 16/01/2024 : 01:09:39
Conclusivo: Não

PARECER Usuário: ELVIS ROBERTO MAIOKY

3 Organograma: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito

De _ção:
Para suporte da referida despesa, indicamos a Dotação Orçamentária 749 - serviços de Terceira Pessoa Jurídica. Segue para emissão do bloqueio e após à Divisão de Frotas para continuidade do trâmite.

Data: 16/01/2024 : 01:37:46
Conclusivo: Não

PARECER Usuário: CÁSSIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA

4 Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças

Descrição:
Segue para indicar o valor a ser bloqueado, após retorne.

Data: 16/01/2024 : 03:17:12
Conclusivo: Não

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

5 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Descrição:
Remeto o protocolo a Secretaria para atender o parecer da Secretaria de Finanças, após retornar ao frotas com a nota de bloqueio.

Data: 16/01/2024 : 03:49:15
Conclusivo: Não

PARECER Usuário: ELVIS ROBERTO MAIOKY

6 Organograma: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito

Descrição:
Conforme contato e orientação com o Setor de Frotas, informamos o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o referido bloqueio. Segue para os procedimentos necessários.

Data: 18/01/2024 : 09:22:28
Conclusivo: Não

PARECER Usuário: CÁSSIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA

7 Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças

Descrição:
Segue para análise, tendo em vista que o saldo atual da DESP. 746 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

Data: 18/01/2024 : 04:12:09
Conclusivo: Não

R\$ 35.875,65

PARECER Usuário: ELVIS ROBERTO MAIOKY

8 Organograma: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito

Descrição:
Segue bloqueio relativo parecer de movimento nº06:

DESP. 749

Manutenção do Gabinete do Prefeito

18/01/2024

R\$ 60.000,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

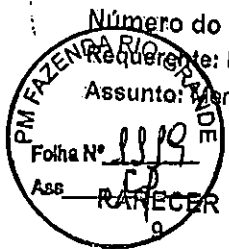
Fonte 0000

Número do processo 000076720/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 2 /
Data: 23/01/2022



Número do Processo: 000076720/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Número Único: PD8.E5D.VRJ-CF

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Data abertura: 18/12/2023 : 04:38:15

Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 22/01/2024 : 09:21:01

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue para providências quanto ao valor informado pelo Gabinete, após retornar ao frotas.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

10 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 23/01/2024 : 11:23:26

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme atendido o solicitado da secretaria do parecer 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 750/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ilmo. Sr. Rafael Nunes Campaner

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P.S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER Nº 009 / 2024

Processo nº.: 76721/2021

Interessado: Divisão de Frotas Municipais

Objeto: Indicação de D.O para aditivo de contrato de locação de veículo

À Secretaria Municipal de Finanças

Para suporte desta despesa, indicamos a Dotação Orçamentária, conforme descrita abaixo:

Serviços de Terceiros - PJ

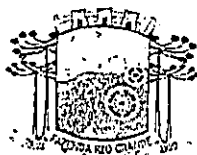
D.O: 694 - R\$ 16.000,00

Fonte: 1000

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro 2024.


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

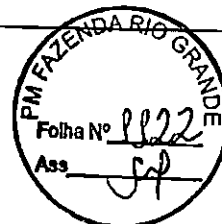


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 10/01/2024
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: 502453/2024
Data do Bloqueio: 10/01/2024

Órgão: 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 22.001 SM de Meio Ambiente
Funcional: 18.542.0057 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2.125 Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 694



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	10/01/2024		344.000,00	16.000,00	328.000,00

Protocolo 76721/2023 - Aditivo Contrato de Locação de Veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 15/01/2024

Número do Processo: 000076721/2023

Número Único: KVE.PX4.WXA-OF

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:39:24

Situação: Em análise

PARECER Usuário: FABIANO PEDROLI NEVES

Data: 19/12/2023 : 11:03:06

1 Organograma: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Descrição:

Aguardando abertura do orçamento de 2024.

PARECER Usuário: FABIANO PEDROLI NEVES

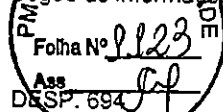
Data: 10/01/2024 : 02:17:27

2 Organograma: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue as informações:



Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente

10/01/2024

R\$ 16.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 1000

76724/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 751/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano/ Iluminação Pública

Ilmo Sr. Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



Fazenda Rio Grande 09 de janeiro 2024.

Ao senhor

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Solicitação de empenho A Santos & Carvalho Santos LTDA.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através de este solicitar a emissão de empenho no valor de R\$ 45.576 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais), em favor da empresa A.Santos & Carvalho Santos LTDA. CNPJ 08.021.302/0001-58. Prorrogação de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas indicamos

D. O. 807 - 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. R\$ 45.576,00.

NOTA DE BLOQUEIO Nº: 501854/2024.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ANEXO I OFÍCIO Nº 3/2024 SMPU

Contrato: 065/2023 ID 3897

Licitação: 17/2023 - PE

Fornecedor: 3812 - A. Santos & Carvalho Santos LTDA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE DE LOCAÇÃO	QTDE MESES	UNITÁRIO	TOTAL
1	9901.0224	Locação mensal de veículo Sem Motorista - no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017,	2	12 Meses	R\$ 1.899,00	R\$ 45.576,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936
Dados: 2024.01.09 15:04:54 -03'00'

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/01/2024
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 501854/2024
Data do Bloqueio: 08/01/2024

Órgão: 28.000
Unidade: 28.001
Funcional: 15.452.0048
Projeto/Atividade: 2.039
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00
Código reduzido: 807

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
SM de Planejamento Urbano
Serviços Urbanos
Manutenção do Sistema de Iluminação pública
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.00.1	08/01/2024		5.000.000,00	45.576,00	4.954.424,00

Locação de veículos. Protocolo nº 76724/2023.
prorrogação do contrato nº 65/2023.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	45.576,00.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/01/2024



Número Único: UJ2.SLK.ZOZ-EK

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Data: 09/01/2024 : 03:06:25

Conclusivo: Não

Número do Processo: 000076724/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:40:34

PARECER Usuário: ELIANE FREITAG DOS SANTOS

1 Organograma: 012.001.001 - Planejamento Urbano - Administrativo

Descrição:

Segue Ofício e bloqueio.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 15/01/2024 : 11:17:45

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme interesse da secretaria.

76728/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 752/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Urbanismo
Ilmo Sr. Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P.S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



OFÍCIO n.º 009/2024 – S.M.U/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem através deste, em atendimento ao processo administrativo 76.728/2023, da Secretaria Municipal de Obras - Divisão de Frotas, informar que o valor estimado para prorrogação dos contratos 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos sem motorista por um período de 12 meses é de R\$ 22.788,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais), que segue bloqueado.

Justificamos a solicitação em virtude da demanda de trabalho externo desenvolvido por esta secretaria.

Para suprir as despesas indicamos a Dotação Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – 186 – Recursos Ordinários (Livres).

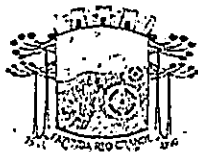
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956

Assinado de forma digital por
GERRY JOSE DOS
SANTOS:00482876956
Data: 2024.01.10 10:30:37 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 10/01/2024
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: 502247/2024
Data do Bloqueio: 09/01/2024

Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade: 09.001 SM de Urbanismo
Funcional: 15.452.0042 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.038 Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 186



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	09/01/2024		139.950,00	22.788,00	117.162,00

Protocolo 76728/2023 locação veículo

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	22.788,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/01/2024

Número do Processo: 000076728/2023

Número Único: TM1.VSN.VAQ-DR

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:42:27

Situação: Em análise

PARECER Usuário: VIVIANE DA SILVA LEÃO

Data: 10/01/2024 : 11:02:54

1 Organograma: 014.002.022 - SMU Viviane Administrativo

Conclusivo: Não

Descrição:

Conforme solicitado segue ofício e bloqueio em anexo.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data: 15/01/2024 : 01:50:48

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

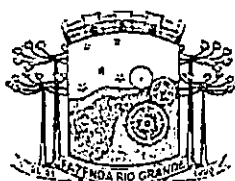
Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme interesse da secretaria.



76729/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 754/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Saúde
Ilmo. Sr. Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO Nº 38/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Indicação dotação aditivo contratos locação de veículos

Data: 17/01/2024.

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo 76729/2023 vem indicar dotação para aditivo dos contratos 65/2023, 66/2023 e 67/2023 conforme solicitação da divisão de frotas.

Para suporte da despesa indicamos as dotações orçamentárias abaixo:

Contrato 65/2023 – item 1

330 – fonte 1303 – valor de bloqueio R\$ 77.280,00

Contrato 66/2023 – item 2

Do 310 – fonte 1000 – valor de bloqueio R\$ 60.130,00

Contrato 67/2023 – item 3

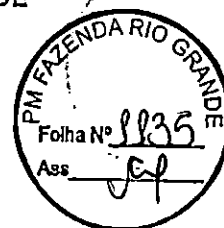
250 – fonte 1303 – valor de bloqueio R\$ 38.800,00.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 17/01/2024 15:18:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 3
Data: 17/01/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 507898/2024
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Orgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.004 Bloco da Assistência Farmaceutica
Funcional: 10.303.0041 Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 310

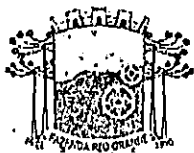
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		182.733,26	60.130,00	122.603,26

protocolo 76729/2023 aditivos contratos locação frota
contrato 66/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	60.130,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3
Data: 17/01/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 507900/2024
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 260



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	17/01/2024		305.084,05	38.800,00	266.284,05

protocolo 76729/2023 aditivos contratos locação frota
contrato 67/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Recettas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.800,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3
Data: 17/01/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 507901/2024
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão: 00000000
Unidade: 00000000
Função: 00000000
Projeto/Atividade: 2.204
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Código reduzido: 330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bloco da Média e Alta Complexidade
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	17/01/2024		17.808.728,72	77.280,00	17.731.448,72

protocolo 76729/2023 aditivos contratos locação frotas
contrato 65/2023 item 1

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	77.280,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/01/2024

Número do Processo: 000076729/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:43:54

Número Único: RPO.7LS.JLQ-8Y

Procedência: Interna

Situação: Em análise



Data: 17/01/2024 : 03:35:50

Conclusivo: Não

PARECER Usuário: ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

1 Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Descrição:

Segue indicação de dotação e nota de bloqueio.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

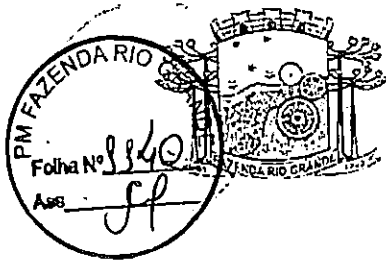
Data: 17/01/2024 : 03:48:37

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme atendido o solicitado pela secretaria.

76730/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 755/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Ilmo Sr. Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023

MEMORANDO 012/2024

Para: Secretaria Municipal de Administração
De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Assunto: Indicação de Dotação

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

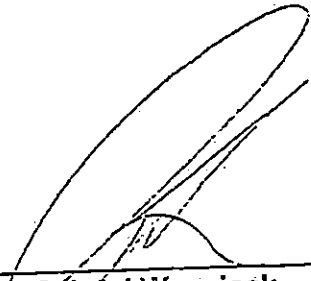
Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, indico a D.O 728 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para o aditivo contratual, conforme indicação abaixo:

Contrato: 065/2023 – 066/2023 - 067/2023

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda


Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 19/01/2024
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: 508663/2024
Data do Bloqueio: 18/01/2024

Folha Nº 1142
Orgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Ass: 23.001 SM do Trabalho
Unidade: 23.001 Fomento ao Trabalho
Funcional: 11.334.0053 Manutenção das atividades da SM do Trabalho
Projeto/Atividade: 2.115 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Código reduzido: 728

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/01/2024		548.215,59	13.293,00	534.922,59

Processo 76730/2023

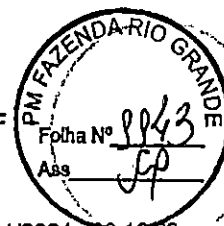
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	13.293,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/01/2024



Número do Processo: 000076730/2023

Número Único: MQF.EEW.SFM-BF

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:45:39

Situação: Em análise

Data: 19/01/2024 : 09:16:23

Conclusivo: Não

PARECER Usuário: CLEBERSON ZEPECHOUKA

1 Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Descrição:

Segue em anexo memorando e nota de bloqueio

Data: 22/01/2024 : 09:18:33

Conclusivo: Não

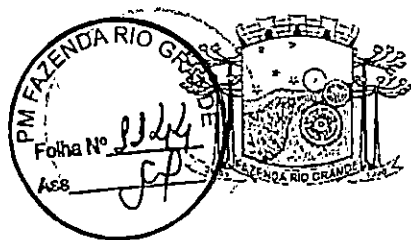
PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme atendido o solicitado da secretaria.

76732/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 756/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Obras Públicas
Ilmo. Sr. Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



MEMORANDO Nº 002/2024 - SMOP

Para: Secretaria de Administração

Ref.: Indicação de D.O

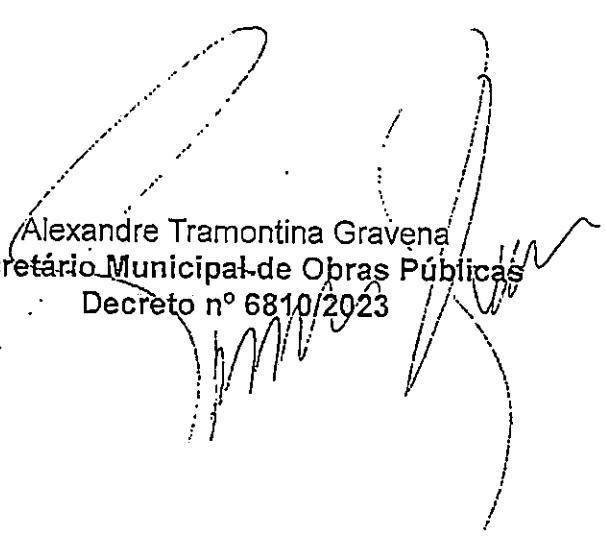
Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2024.

Reportando-nos ao solicitado memorando 756/2023 da Divisão de Frotas, segue a dotação orçamentária para renovação de contrato Locação de veículo sem motorista conforme segue.

Para suporte desta despesa indico a dotação orçamentária:

161 – Elemento nº 3.3.90.39 e Fonte: 1.000 ;

Atenciosamente.


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data: 17/01/2024
Usuário: lucasponchio

Nº do Bloqueio: 507792/2024
Data do Bloqueio: 17/01/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.452.0042 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.034 Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 161

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		773.437,36	14.242,50	759.194,86

Protocolo 76732/2023 prorrogação Locação de veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	14.242,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 29/01/2024



Número do Processo: 000076732/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:46:55

Número Único: DNM.N10.KG2

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Data: 10/01/2024 : 10:16:58

Conclusivo: Não

PARECER Usuário: ERICA

1 Organograma: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP

Descrição:

Em anexo ofício e nota de bloqueio.

PARECER Usuário: KARINE PEREIRA RODRIGUES

2 Organograma: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Data: 10/01/2024 : 02:52:16

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue para anexos das Certidões do fornecedor.

PARECER Usuário: ERICA

3 Organograma: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas

Data: 10/01/2024 : 03:10:23

Conclusivo: Não

Descrição:

PARECER Usuário: IGOR MELHEM MARQUES

4 Organograma: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Data: 11/01/2024 : 02:04:27

Conclusivo: Não

Descrição:

Em anexo a Certidão Municipal atualizada com vencimento vigente

PARECER Usuário: IGOR MELHEM MARQUES

5 Organograma: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Data: 11/01/2024 : 02:36:22

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue em anexo a SF 21

PARECER Usuário: MÔNICA TEIXEIRA

6 Organograma: 008.001.004 - SMF 03

Data: 15/01/2024 : 11:19:16

Conclusivo: Não

Descrição:

Empenho emitido Nº 26/2024.

PARECER Usuário: KARINE PEREIRA RODRIGUES

7 Organograma: 007.004.013 - Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

Data: 16/01/2024 : 03:03:20

Conclusivo: Não

Descrição:

Segue em anexo SF finalizada.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

8 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 16/01/2024 : 03:54:27

Conclusivo: Não

Descrição:

Requerer o protocolo para Secretaria seguir conforme abaixo:

1- Solicitar a autorização de fornecimento o cancelamento dos empenhos solicitado no parecer 1. Não pode ser empenhado no momento, tendo em vista que ainda o contrato será prorrogado, conforme solicitação do frotas.

2 - Retificar o memorando do Secretário da pasta, informando as dotações e valores de bloqueio para inclusão no processo de prorrogação de contratos de veículos sem motoristas, encaminhando a nota de bloqueio.

Após retornar ao frotas com urgência.

PARECER Usuário: ERICA

9 Organograma: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP

Data: 17/01/2024 : 02:23:33

Conclusivo: Não

Descrição:

Em conversa com a Karla da Divisão de frotas manteremos o empenho emitido em atendimento ao protocolo 2078/2024.

Em anexo segue memorando indicando DO para prorrogação de contrato e a nota de bloqueio.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

10 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 17/01/2024 : 03:36:07

Conclusivo: Não

Descrição:

Conforme relato da Erica, no parecer 9 manteremos o empenho emitido em atendimento do protocolo 2078/2024, por equívoco, solicitado dentro deste protocolo 76732/2023.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

11 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 17/01/2024 : 03:41:54

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme atendido o solicitado pela secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 757/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ilmo Sr. Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ref: Indicação de dotações orçamentárias para prorrogações de contratos de veículos locados sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que serão prorrogados os contratos: 65/2023 – 66/2023 e 67/2023 no período de 19/05/2024 à 19/05/2025, com as licitantes vigentes que atuam nas contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, suprimindo as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, a Divisão de Frotas solicita, que seja indicado dentro do novo orçamento financeiro de 2024, as dotações orçamentárias (no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), com as fontes, bloqueios dos valores, incluindo as notas de bloqueios dentro do protocolo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 15/01/2024. Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Memorando nº 016/2024 SMDet - Retificado

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 16/01/2024

Assunto: Prorrogação de Contratos de Veículos Locados sem motorista.

Prezado (a) Senhor (a),

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Prorrogação de Contratos para "Locação de Veículos sem motorista" visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

QUANTIDADE:

2 Veículos (1 para atender a pasta Geral e outro atender a pasta do Turismo).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido:

D.O Nº 125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

D.O Nº 134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

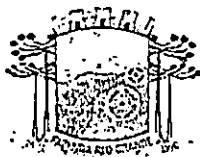


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 18/01/2024
Usuário: suellen.anacleto
Nº do Bloqueio: 508148/2024
Data do Bloqueio: 18/01/2024

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 23.695.0048 Turismo
Projeto/Atividade: 2.210 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 134



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.00.1	18/01/2024		51.201,30	15.000,00	36.201,30

Protocolo 76733-2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/01/2024
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 508146/2024
Data do Bloqueio: 18/01/2024

Órgão: 07.000
Unidade: 07.001
Funcional: 22.661.0048
Projeto/Atividade: 2.030
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00
Código reduzido: 125

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SM de Desenvolvimento Econômico
Promoção Industrial
Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/01/2024		2.636.033,50	15.000,00	2.621.033,50

Protocolo 76733-2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 18/01/2024



Número do Processo: 000076733/2023

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data abertura: 18/12/2023 : 04:48:27

Número Único: FXA.WVX.RRQ-YH

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Data: 17/01/2024 : 10:49:05

Conclusivo: Não

PARECER Usuário: SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA

1 Organograma: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Descrição:

Segue memorando 016-2024 Abertura de Licitação de Veículos Locados sem motoristas.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

2 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 17/01/2024 : 03:20:53

Conclusivo: Não

Descrição:

Remeto o protocolo para retificação do memorando que está constando como abertura de licitação de veículos sem motoristas, a solicitação da Divisão de frotas, é prorrogação de contratos, anexar também a nota de bloqueio. Após retome.

PARECER Usuário: SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA

3 Organograma: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Data: 18/01/2024 : 10:33:59

Conclusivo: Não

Descrição:

em anexo:

Memorando nº 016/2024 - RETIFICADO,

Notas de bloqueios.

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

4 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Data: 18/01/2024 : 03:04:28

Conclusivo: Não

Descrição:

Divisão de frotas irá incluir no processo de prorrogação de contrato, conforme atendido o solicitado da secretaria.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024	
Número Único: PMR.BAL.AQM-TU	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/02/2024 2:42 PM

3

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 041/2024



Processo nº 4515/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através da Divisão de Frotas pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, dos contratos nº 065/2023, 066/2023 e 067/2023, cujos objetos são a locação de veículos automotores sem motorista, incluindo manutenção, serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, em figuram como contratadas respectivamente as empresas A. Santos & Carvalho Santos Ltda.; R&S Locadora e Transportes Ltda. e Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda.

Consta dos autos cópia dos contratos.. Constam também cotações e mapa comparativo de preços, que demonstram que o preço praticado pelas contratadas é o menor cotado, representando a vantajosidade nas prorrogações. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não localizei nos autos a anuência da Secretaria interessada, por meio de seu representante.

Acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência dos contratos, verifique-se a existência de cláusulas expressas de prorrogação de prazo (cláusulas quintas).

E a Lei 8.666/93 determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Sendo assim, existe previsão legal e contratual para as prorrogações de prazo pretendidas. Após a manifestação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a autorização



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do Prefeito Municipal, inexistente óbice para a prorrogação pretendida, eis que demonstrada a vantagem na continuidade dos contratos.

Sobre o reajuste pleiteado, o mesmo está previsto na cláusula sexta, parágrafo segundo, devendo ser considerado o INPC em cálculo a ser realizado pelo Contador da Divisão de Compras.

Finalmente, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) constituem análise técnica da secretaria solicitante, assim como a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.02.07
14:41:37 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024

Número Único: PMR.BALAQM-TU

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/02/2024 9:10 AM

4

À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024	
Número Único: PMR.BAL.AQM-TU	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
5	Descrição Parecer: Analizando o processo solicitado em caráter urgentíssimo, informamos que o contrato vai vencer em maio/2024, caso o cálculo de reajuste seja feito agora, utilizaremos o índice INPC disponível até o momento que é o de janeiro/2024 (3,8205%), com efeitos financeiros contados a partir do vencimento do contrato (maio/2024). Alertamos para a cláusula sexta do contrato alínea "d" "Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência., Devolvemos o processo para que V.Sa informe qual o procedimento a ser adotado, se reajustamos o contrato agora com 9 meses de contrato ou a Secretaria envia o processo novamente mais perto do vencimento para que ninguém seja prejudicado, nem a contratado nem a Prefeitura. Data Parecer: 15/02/2024 9:16 AM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024	
Número Único: PMR.BAL.AQM-TU	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 15/02/2024 11:19 AM Descrição Parecer: Diante do parecer da Contabilidade/compras, Divisão de Frotas irá aguardar com o processo de prorrogação, para que seja encaminhado mais próximo do vencimento dos contratos, conforme estipulado pelo Contador.

Karla Patrícia de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024

Número Único: PMR.BAL.AQM-TU

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/04/2024 2:25 PM

Em conversa na data de 24/04/2024 com Secretário de Administração, retorna o protocolo para prosseguimento ao solicitado.

7

Karla Patrícia de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024

Número Único: PMR.BAL.AQM-TU

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/04/2024 10:51 AM

8

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2024

PARECER Nº 502/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023

Contrato de Locação de Veículos: 065/2023

Contratado: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP

Objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 4515/2024, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 041/2024 de 07/02/2024 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

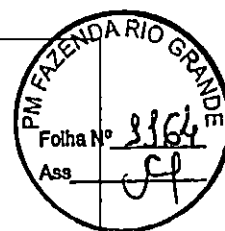
Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais), apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% - março/2024	Valor total anual
01	9901 .0224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, VENCEU UN no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos , trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM	16	12	1.899,00	1.963,51	376.993,92

	USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
						376.993,92



Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R\$ 12.385,92 (doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos ao contrato que passa a vigorar com a cifra de **R\$ 376.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

**MAURO
ANTONIO**

**PEDROSO:4
283543799**

1

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO

PEDROSO:428354
37991

Dados: 2024.04.30
09:44:42 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2024

PARECER Nº 504/2024



PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023

Contrato de Locação de Veículos: 066/2023

Contratado: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA L TDA

Objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 4515/2024, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA.**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 041/2024 de 07/02/2024 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a **3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% - março/2024	Valor total anual
01	Locação de veículo tipo SE DAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12	4.850,00	5.014,77	180.531,72
						180.531,72

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R\$ 5.931,72 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) ao contrato que

passa a vigorar com a cifra de R\$ 180.531,72 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).



Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
42835437
991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2024.04.30
10:51:05 -03'00'



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2024

PARECER Nº 504/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023

Contrato de Locação de Veículos: 066/2023

Contratado: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Objeto: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 4515/2024, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa R & S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA., cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 041/2024 de 07/02/2024 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a **3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% - março/2024	Valor total anual
01	99010267 - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L 1 H 1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	1	12	8.590,00	8.881,83	106.581,96
						106.581,96

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R\$ 3.501,96 (três mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos) ao contrato que passa a vigorar com a cifra de **R\$ 106.581,96 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido,

devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799
1

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2024.04.30
10:50:39 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024	
Número Único: PMR.BAL.AQM-TU	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 03/05/2024 9:02 AM
	Descrição Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024

Número Único: PMR.BAL.AQM-TU

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/05/2024 9:45 AM

Em tempo

segue para fins de autorização

sem mais

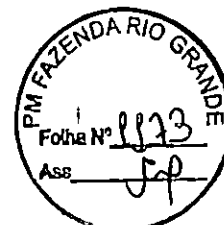
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024

Número Único: PMR.BAL.AQM-TU

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

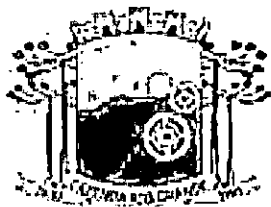
Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/05/2024 10:33 AM

Segue autorizo do Sr. Prefeito.

11

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 4515/2024
Pregão Eletrônico nº. 17/2023
Contrato nº. 65/2023 – A. Santos Ltda
Contrato nº66/2023 – R&S Locadora e Tansportes Ltda
Contrato nº 67/2023 – Transvepar Transporte e Veículos Paraná Ltda

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo para renovação dos Contratos 65/2023, 66/2023 e 67/2023 por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024 com reajuste contratual de 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais), junto as proponentes **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.576.636/0001-19 e **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.669.670/0001-67 que tem por objeto a “**Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas**”..

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.03 10:29:47
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024	
Número Único: PMR,BAL,AQM-TU	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
12 Descrição Parecer: Em tempo segue processo autorizadp sem mais	Data Parecer: 03/05/2024 11:33 AM

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO
SANTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4515/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "**Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de**

*Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901–
Fone/Fax (41) 3627-8500*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

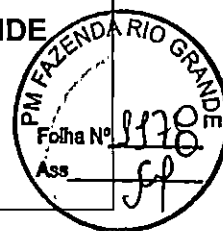
Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor anual	Total
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16	16	12	R\$1.899,00	R\$1.963,51	R\$376.993,92	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicom bustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
---	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 376.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica incicada as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
330	1303	Saúde	R\$77.280,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
161	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento Econômico	R\$15.000,00
125	1000	Econômico	R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.15 17:00:00
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 15/05/2024 14:59:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.15 16:54:42-0300
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 08/05/2024 11:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO II – TABELA DE VALORES

Item	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias												
		MES	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Soc Trab	Urban	Méto Amb	Esporte	Obras	Gab	Saude
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1,0 e no máximo 1,6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017.	16	192	1.899,00	376.993,92	1	2	2	1	1.963,51	3.927,02	1	1.963,51	1	2	3.927,02		
2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.881,83	106.581,96													1
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA	3	36	5.014,77	180.531,72												1	2
					664.107,60	1.963,51	3.927,02	3.927,02	1.963,51	1.963,51	3.927,02			1.963,51	3.927,02	3.927,02	5.014,77	18.811,37

ANO	23.562,12	47.124,24	47.124,24	23.562,12	23.562,12	23.562,12	47.124,24	23.562,12	47.124,24	23.562,12	23.562,12	47.124,24	47.124,24	60.177,24	226.936,44
-----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050601434220502100

Informação obtida em 06/05/2024 13:11:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:35 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **8F37.1827.1BB7.A567**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 31399721/2024
Expedição: 06/05/2024, às 13:13:54
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033449507-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.021.302/0001-58

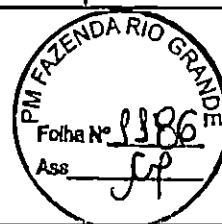
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAKRQQYJVYYB6G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de Maio de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
066/2023 ID3898 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA R&S LOCADORA E
TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.576.636/0001-19, Inscrição Estadual nº. 257665226, estabelecida na Rua Edson Carlos Kuntze, nº 192, Bairro: Paranaguamirim, CEP: 89231-480, e-mail: rodrigueseschultz@gmail.com//tiago.direplan@gmail.com, telefone: (47) 99151-0017, pela Sra. **Vanessa de Simas**, inscrita no CPF sob nº. 083.248.039-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4515/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 066/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "**Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor anual	Total
02	Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de	01	12	R\$8.590,00	R\$8.881,83	R\$106.581,96	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.						
--	--	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 106.581,96 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica incitada as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
310	1000	Saúde	R\$60.130,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
161	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento	R\$15.000,00
125	1000	Econômico	R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.15 17:00:25
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 15/05/2024 14:59:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.15 16:53:58
-03'00'

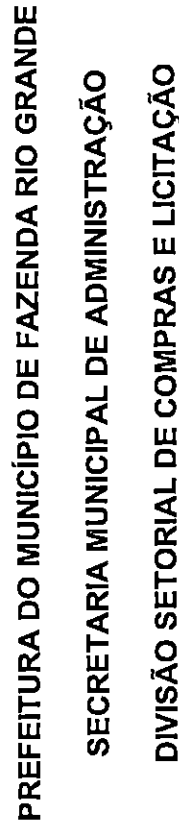
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
VANESSA DE SIMAS
Data: 06/05/2024 19:26:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Vanessa de Simas
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA



ANEXO II – TABELA DE VALORES

[illegible]

Coordenação de Contratos – PE 17/2023Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rlo Grande/PR – CEP 83821-901

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.576.636/0001-19
Razão
Social: RS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
Endereço: - RUA EDSON CARLOS KUNTZE 192 - / PARANAGUAMIRIM / JOINVILLE /
SC / 89231-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041605575494897841

Informação obtida em 01/05/2024 17:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 22.576.636/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:36:56 do dia 04/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2024.

Código de controle da certidão: **A666.57EA.9EBE.0F70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.576.636/0001-19

Certidão nº: 8066612/2024

Expedição: 04/02/2024, às 19:33:53

Validade: 02/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.576.636/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.576.636/0001-19**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140133100988**
Data de emissão: **01/05/2024 17:57:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/10/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/05/2024 17:57:14**

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
264011/2024	02/05/2024	01/07/2024

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
22.576.636/0001-19	R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
145945	Locação de automóveis sem condutor

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Edson Carlos Kuntze, 192	Complemento:
Bairro: Jarivatuba	CEP: 89231-480

AVISO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:
Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C24264011N9764D12

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2169180
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: R & S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

Raiz do CNPJ: 22.576.636

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : Rua Edson Carlos Kuntze, 192, Paranaguamirim

Certidão emitida às 18:10 de 02/05/2024.

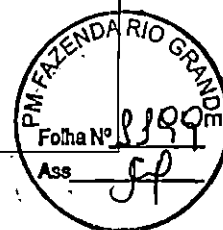
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2023 ID 3899 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA TRANSVEPAR
TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.669.670/0001-67, Inscrição Estadual nº. 10175183-01, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, loja 22 – Curitiba/PR, CEP: 82210-000, e-mail: transvepar@transvepar.com.br//antonio@transvepar.com.br, telefone: (41) 3254-1112//99974-0102, pelo Sr. **Carlos Cesar Rigolino Junior**, inscrito no CPF sob nº. 087.688.469-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4515/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 067/2023 ID: 3899, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto **“Contratação de empresa para locação de veículos**

Coordenação de Contratos – PE 17/2023 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 –
Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor anual	Total
03	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e	03	12	R\$4.850,00	R\$5.014,77	R\$180.531,72	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
--	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 180.531,72 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica incicada as seguintes dotações orçamentárias:

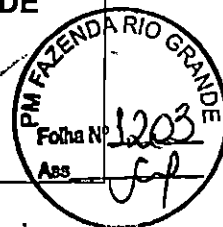


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R\$25.000,00
961	1000	Cultura	R\$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R\$45.576,00
870	1000	Esporte	R\$18.990,00
879	1000	Esporte	R\$18.990,00
749	1000	Gabinete	R\$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R\$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R\$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R\$22.788,00
250	1303	Saúde	R\$38.800,00
728	1000	Trabalho	R\$13.293,00
161	1000	Obras	R\$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento Econômico	R\$15.000,00
125	1000	Econômico	R\$15.000,00
102	1000	Governo	R\$22.788,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.05.15 16:59:40 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 15/05/2024 14:59:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

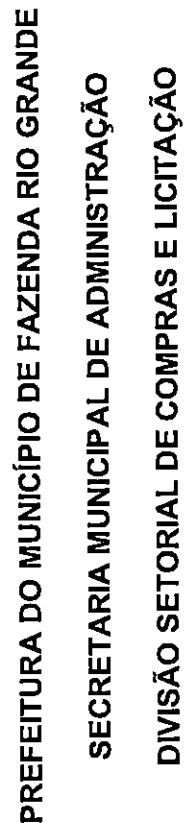
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.05.15 16:54:19 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR:08768846991
46991
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR:08768846991
Dados: 2024.05.15 14:09:01 -03'00'

Carlos Cesar Rigolino Junior
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA



ANEXO II – TABELA DE VALORES

Item	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias												
		MES	ANO	Unit	Total	Cultura	Def Soc	Des Eco	Governo	Comunic	Plan Urb	Sec Trab	Urban	Mdo Amb	Esporte	Obras	Gab	Saude
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1,0 e no máximo 1,6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017.	16	192	1.899,00	376.993,92	1.963,51 1	2 3.927,02	2 3.927,02	1 1.963,51	1 1.963,51	2 3.927,02	1 1.963,51	1 1.963,51	2 3.927,02	2 3.927,02	2	3.927,02	
2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.881,83	106.591,96												1	8.881,83
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA	3	36	5.014,77	180.531,72												1	10.029,54
					694.107,60	1.963,51	3.927,02	3.927,02	1.963,51	1.963,51	3.927,02	1.963,51	1.963,51	3.927,02	3.927,02	2	5.014,77	18.911,37
				</														

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.669.670/0001-67
Razão Social: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Endereço: - RUA RICARDO GUTHER 204 - / GUAIRA / CURITIBA / PR / 80630-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402104934956140

Informação obtida em 06/05/2024 11:27:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
CNPJ: 76.669.670/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:18 do dia 10/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2024.

Código de controle da certidão: **1C89.690C.EB1D.8700**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Certidão nº: 68768988/2023

Expedição: 02/12/2023, às 14:43:36

Validade: 30/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.669.670/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033319582-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.669.670/0001-67

Nome: **TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.189.707

CNPJ: 76.669.670/0001-67

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:49 do dia 02/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 30F8ED680911425B2835E85174937DC570

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.669.670/0001-67 DUNS@: 90*****96
Razão Social: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Nome Fantasia: TRANSVEPAR LOCADORA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2024
Receita Municipal	Validade:	01/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/05/2024 11:37

1 de 1

CPF: 087.XXX.XXX-91 Nome: CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR

Ass: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;

CNPJ: 08.021.302/0001-58;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";

FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;

GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTOCOLO: 4515/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 376.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 22.576.636/0001-19;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";

FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;

GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;

PROTOCOLO: 4515/2024;

PROAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 106.581,96 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA;

CNPJ: 76.669.670/0001-67;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";

FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;

FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023;

PROTOCOLO: 4515/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 180.531,72 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais)

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº087 de 15 de maio de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2024 - ID 4184

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
CNPJ: 76.971.564/0001-70;
OBJETO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços referentes a campeonatos ligados à Federação Paranaense de Futebol de Salão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fernando Lima de Souza, matrícula nº 351.345;
GESTOR: Andréa Cristina Haas, matrícula 338.301;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024;
PROTOCOLO: 171/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);
VALOR TOTAL: R\$ 30.740,00 (trinta mil setecentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.576.636/0001-19;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/pneus, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 45/15/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 106.581,96 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024;
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como Indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de centésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2024 - ID 4189

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: M.C.M TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 03.275.430/0001-04;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículo executivo, com motorista, com capacidade de 06 e 15 lugares, com ar condicionado, quilômetro/litro livre equipado com todos os itens de segurança exigido pelo Detran, juntamente com o CRV, Transtado: Fazenda Rio Grande - São Paulo - Fazenda Rio Grande, Hotel: Prédio ao Centro Histórico; B3 - Bolsa do Brasil: R. Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP; Locais diversos: refeição. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Enzo Shigeru Endo, matrícula 358.335;
GESTOR: Eliane Freire dos Santos, matrícula 358.325;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2024;
PROTOCOLO: 2515/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
VALOR TOTAL: R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA;
CNPJ: 76.603.870/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/pneus, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023;
PROTOCOLO: 45/15/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 180.531,72 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024;
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como Indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de centésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/pneus, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 45/15/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 376.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024;
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como Indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de centésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020 - ID 3483

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
CNPJ: 03.340.839/0001-30;
OBJETO: Abertura de licitação para contratação de sistema e serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores da frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2020
PROTOCOLO: 22483/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/05/2024 à 16/05/2025;
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº087 de 15 de maio de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2024 - ID 4184

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
CNPJ: 75.971.504/0001-70;
OBJETO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de Futebol de Salão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fernando Lima de Souza, matrícula nº 351.345;
GESTOR: Andréa Cristina Haas, matrícula 338.301;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024;
PROTOCOLO: 17812/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);
VALOR TOTAL: R\$ 30.740,00 (trinta mil setecentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2024 - ID 4189

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: M.C.G.M TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 03.275.430/0001-04;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículo executivo, com motorista, com capacidade de 06 a 15 lugares, com ar condicionado, quilometragem livre equipado com todos os itens de segurança exigido pelo Detran, juntamente com o CRV, Translado: Fazenda Rio Grande - São Paulo - Fazenda Rio Grande, Hotel: Próximo ao Centro Histórico; B3 - Boisa do Brasil: R. Quente de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP; Locais diversos; refeição. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Enzo Shigenori Endo, matrícula 356.335;
GESTOR: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.323;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2024;
PROTOCOLO: 25152/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
VALOR TOTAL: R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/poças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351.443;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 459/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 378.993,82 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como Indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RAS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.576.635/0001-19;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/poças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351.443;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 459/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 108.581,98 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como Indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRANSFERVAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA;
CNPJ: 16.669.670/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/poças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351.443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 180.531,72 (cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como Indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2020 - ID 3483

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30;
OBJETO: Abertura de licitação para contratação de sistema e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva. Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores da frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2020
PROTOCOLO: 28489/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/05/2024 a 16/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº087 de 15 de maio de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2024 - ID 4184

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
CNPJ: 75.971.594/0001-70;
OBJETO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços referente a campeonatos ligados a Federação Paranaense de Futebol de Salão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fernando Lima de Souza, matrícula nº 351.345;
GESTOR: Andreia Cristina Rios, matrícula 338.301;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024;
PROTOCOLO: 17812/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);
VALOR TOTAL: R\$ 30.740,00 (trinta mil setecentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 108/2024 - ID 4189

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: M.C.M. TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 03.275.430/0001-04;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículo executivo, com motorista, com capacidade de 06 e 15 lugares, com ar condicionado, quilômetros livre equipado com todos os itens de segurança exigido pelo Detran, juntamente com o CRV, Translado: Fazenda Rio Grande - São Paulo - Fazenda Rio Grande. Hotel: Próximo ao Centro Histórico; BS - Bolsa do Brasil; R. Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP; Locais diversos: refeição. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Enzo Shigeru Endo, matrícula 358.335;
GESTOR: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2024;
PROTOCOLO: 25152/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
VALOR TOTAL: R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.3070001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/pneus, prestação de bombardeiros, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 376.993,62 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de décimas pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 - ID 3898

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RAS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.576.636/0001-19;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/pneus, prestação de bombardeiros, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 106.581,96 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de décimas pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - ID 3899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA;
CNPJ: 78.669.670/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/pneus, prestação de bombardeiros, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023;
PROTOCOLO: 4515/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R\$ 160.531,72 (cento e sessenta mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de décimas pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020 - ID 3483

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
CNPJ: 05.340.639/0001-30;
OBJETO: Abertura de licitação para contratação do sistema e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, bombardeiros, fornecimento de pneus, câmeras e protetores da frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 068/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2020;
PROTOCOLO: 28489/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/05/2024 a 16/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000004515/2024

Número Único: PMR.BALAQM-TU

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

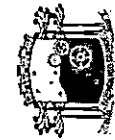
Data Parecer: 16/05/2024 2:27 PM

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo pedindo para empenhar 30178/2024.

Atte.

18

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

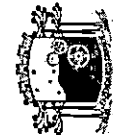
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página: 1 / 1
Data Emissão: 16/05/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA: - 08.021.302/0001-58	Pregão eletrônico	65/2023	19/05/2023	19/05/2025	45/2023	R\$741.601,92	R\$386.742,12	Contratação de serviços	17/2023
Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		06/05/2024			R\$376.993,92			
Item: 1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA		Qtd.: 192	Unid.: 192	Unidade (Fracionável)		vl.: R\$1.963,51		
1	Alteração da Despesa Orçamentária	01/06/2023				R\$0,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA	UN	VOLKSWAGÉ	0	192	1.899,00	364.608,00	386.742,12	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 16/05/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA -	Pregão eletrônico	66/2023	19/05/2023	19/05/2025	45/2023	R\$209.661,96	R\$108.761,96	Contratação de serviços	17/2023
Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		06/05/2024			R\$106.581,96			
Item: 2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média		Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)		vl.: R\$8.881,83			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	UN	RENAULT	0	12	8.590,00	103.080,00	108.761,96	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
TRANSPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA - 76.669.670/0001-67	Pregão eletrônico	67/2023	19/05/2023	19/05/2025	45/2023	R\$355.131,72	R\$186.860,05	Contratação de serviços	17/2023
Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	06/05/2024				R\$180.531,72			
Item: 3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à	Qtd.: 36	Unid.: Unidade (Fracionável)			vl.: R\$5.014,77			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020	UN	TOYOTA	0	36	4.850,00	174.600,00	186.860,05	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2024

NUMERO PROCESSO 000031294/2024
NÚMERO ÚNICO KLJ.GHX.GGV-GR
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

LOGRADOURO

CPF/CNPJ

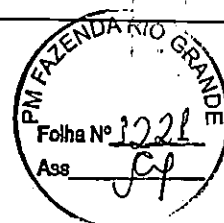
BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007005001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL

PROTOCOLADO POR

FERNANDO.ANTUNES

EM

21/05/2024 04:38:57

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

SÚMULA

QUE PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÃO

APÓS EMISSÃO DO EMPENHO, RETORNAR AO FROTAS.

MOTIVO

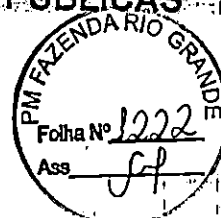
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA.

DIVISAO DE FROTAS MUNICIPAIS

FERNANDO.ANTUNES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando Nº 152/2024

Fazenda Rio Grande, 21 de Maio de 2024

A Secretaria Municipal de Trabalho
Ilmo. Sr. Cesar Prestes de Faria
Secretário Municipal de Trabalho

Ref.: Empenhos estimativos para Locação de veículo sem motorista para a Frota Municipal

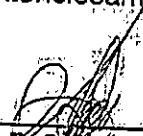
A Divisão de Frotas solicita com urgência, a indicação de dotação orçamentária para empenho estimativo de locação de veículo sem motorista que atenda a Frota Municipal, conforme descrito abaixo:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública. A solicitação, justifica-se pela necessidade de manter a Frota em circulação, considerando os mesmos, lotados em cada secretaria destinada.

DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES: Conforme constando abaixo, o serviço será prestado através do contrato: 065/2023, 1º Termo Aditivo, Pregão Eletrônico: 17/2023, Item: 1. A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. O valor estimativo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalente até a data de vigência do contrato: 19/05/2025.

Quantidade	Valor mensal (unitário)	Valor total (7 meses)
01	R\$ 1.963,51	R\$ 15.000,00

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275/2022 – 6705/2022 – 7038/2023

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

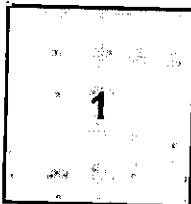
Data: 29/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000031294/2024	
Número Único: KLJ.GHX.GGV-GR	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/05/2024 4:38 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal do Trabalho	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/05/2024 1:09 PM
Descrição Parecer: Segue para atendimento a solicitação.	

Leticia Zimer



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1

Data: 22/05/2024

Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: 562717/2024

Data do Bloqueio: 22/05/2024

Órgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade: 23.001 SM do Trabalho
Funcional: 11.334.0053 Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade: 2.208 Programa de Incentivo ao Emprego e Renda
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 740



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	22/05/2024		218.274,91	15.000,00	203.274,91

Protocolo 31294/2024

Fonte de Recursos:

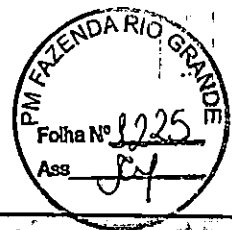
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000031294/2024		
Número Único:	KLJ:GHX.GGV-GR		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/05/2024 4:38 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Remeto o processo para pedido de apostilamento da dotação ou indicação de outra, tendo em vista que a mesma não constava na abertura do processo de licitação.	Data Parecer:	23/05/2024 10:01 AM

Igor Melhem



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo:	000031294/2024		
Número Único:	KLJ.GHX.GGV-GR		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/05/2024 4:38 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal do Trabalho	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/05/2024 2:12 PM	
	Segue para apostilamento e após encaminhar para autorização de fornecimento para continuidade.		

Leticia Zimer

MEMORANDO 132/2024

Para: Secretaria Municipal de Finanças

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Assunto: Solicitação de Apostilamento de Dotação

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2024.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar o apostilamento da dotação 740, para locação de veículos automotores sem motorista.

Serviço prestado através do contrato 065/2023, 1º Termo Aditivo, Pregão Eletrônico: 17/2023.

Item 1: Empresa A. Santos & Carvalho Santos LTDA. O valor estimativo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalente até a data de vigência do contrato : 19/05/2025.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEBERSON ZEPECHOUKA

Data: 27/05/2024 13:23:22-0300

Verifique em <https://validar.tdi.gov.br>

Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda

CESAR PRESTES DE
FARIA:03631042914

Assinado de forma digital por

CESAR PRESTES DE

FARIA:03631042914

Dados: 2024.05.27 13:36:10 -03'00'

César Prestes de Faria
Diretor Geral - Decreto 6347/2022
Secretário Interino - Decreto
7353/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000031294/2024

Número Único: KLJ.GHX.GGV-GR

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 21/05/2024 4:38 PM

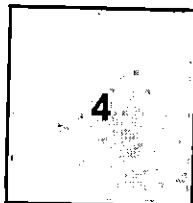
Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



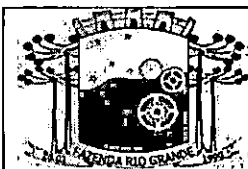
Descrição Parecer:

Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.

Data Parecer: 29/05/2024 3:09 PM

At.te.

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

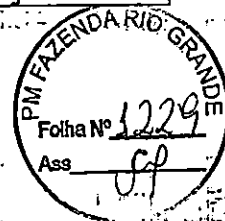
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 65/2023

PE 17/2023

PROCESSO N°. 31294/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **“Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais-Secretaria Municipal de Obras Públicas”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	740

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2024.



2024	Desp. 740 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda - 2.. x	☒	☐	0,00	203.274,91	0
Total				RS 0,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	65/2023	Sequencial	3	Data do apostilamento *	29/05/2024 14:37:07	Tipo *	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *				Descrição *			
Não houve alteração no valor				Processo 31294/2024 - D.O. 740 - SMITER			

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000031289/2024 NWJ.CQR.Q0F-33 21/05/2024 04:35:58

Súmula: SEGUIE PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Secretaria Municipal de Cultura			



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Memorando -

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS ANTUNES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000031289/2024	
Número Único: NWJ.CQR.Q0F-33	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/05/2024 4:35 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 27/05/2024 3:42 PM
Descrição Parecer: Segue Pedido de Apostilamento para D.O	

Teófilo franklin dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000031289/2024

Número Único: NWJ.CQR.Q0F-33

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

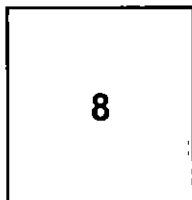
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/05/2024 4:35 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/05/2024 3:42 PM

Segue Pedido de Apostilamento para D.O

Teófilo franklin dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 22/05/2024
Usuário: cassia.almeida

Nº do Bloqueio: 562898/2024
Data do Bloqueio: 22/05/2024

Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 36.001 SM de Cultura
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 961



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	22/05/2024		33.077,36	15.000,00	18.077,36

PROTOCOLO 31289/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura



APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 17/2023
Contrato 65/2023– ID 3897

A Secretaria Municipal de Cultura, solicita por meio deste o apostilamento ao Contrato 65/2023 ID: 3897 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículas automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Inclui-se a D.O. : 961

Funcional	Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	961

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2024.


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 31294/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais-Secretaria Municipal de Obras Públicas"**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal Cultura para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	961

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2024.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
65/2023		03/06/2024 14:23:36	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 31289/2024 - APOST. DO - SMC

SALVAR **SALVAR E ADICIONAR NOVO** **FECHAR**

2024	Desp. 951	Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...	0.00	12.115,21	g
Total			R\$ 0,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR **SALVAR** **CANCELAR**





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 10/06/2024

NUMERO PROCESSO 000034307/2024
NÚMERO ÚNICO 6QI.3RJ.QW0-9G
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

009001052 - TRANSPORTE ESCOLAR

PROTOCOLADO POR

TRANSPORTE ESCOLAR E FROTAS

EM

05/06/2024 08:10:37

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

COMPRAS EDUCAÇÃO -SME

SÚMULA

CONSIDERANDO O TÉRMINO DO CONTRATO DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, E A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PRESTADOS, SOLICITO PROVIDÊNCIAS QUANTO O APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

CONTRATO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR E FROTAS

Data/Hora: 10/06/2024 14:05:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 17/2023
Contrato 065/2023 ID 3897
1º Termo Aditivo

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Informamos ainda que o apostilamento em questão se refere ao Item 01, quantidade solicitada 04 veículos (locação tipo automóvel sem motorista).

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	104.00104.01.01.00.00.1.500	366

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2024.

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto nº 6324/2022

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 06/06/2024 às 10:13:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 06/06/2024 às 10:14:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 06/06/2024 às 16:06:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

360 P6Y 3JN 918



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 07/06/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 568514/2024
Data do Bloqueio: 06/06/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 366



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	06/06/2024		768.541,44	30.978,28	737.563,16

SME PROTOCOLO 34307-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais Impostos vinculados à educação básica	30.978,28

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 07/06/2024 às 08:20:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**89K YD4 65Z K0D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 34307/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **“Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500	366

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000036474/2024	NXZ.G5Z.B0X-ZJ	OFÍCIO
REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
LOGRADOURO		BAIRRO
JACARANDA, 300		NACOES
		EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901	4136278500



BENEFICIÁRIO	
NOME	CPF/CNPJ
—	

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
010001001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
AMANDA AMANCIO DE LIMA	13/06/2024 08:46:08	

ORGANOGRAMA DESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SÚMULA
SEGUE SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE D.O NO CONTRATO CITADO NO DOCUMENTO ANEXO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AMANDA AMANCIO DE LIMA

Data/Hora: 17/06/2024 08:54:14



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Ofício nº 011/2024

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024.

Ref.: Apostilamento de dotação

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, solicitar o apostilamento de dotação no contrato nº 065/2023, PE 17/2023, referente à prestação de serviços de locação de veículo sem motorista com a empresa A. Santos & Carvalho Santos LTDA.

A dotação a ser apostilada é a 102 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - Recurso 000 Superávit.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7399/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000036474/2024

Número Único: NXZ.G5Z.B0X-ZJ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

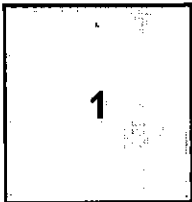
Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2024 8:46 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



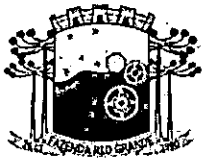
Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2024 9:11 AM

Em tempo

Segue para Tramites legais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000036474/2024

Número Único: NXZ.G5Z.B0X-ZJ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

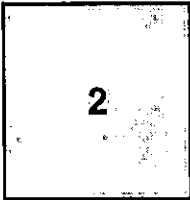
Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2024 8:46 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2024 10:04 AM

Segue para seja atendida a IN 002/2023 quanto à assinatura digital e para que seja incluída a nota de bloqueio referente ao apostilamento em questão.

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000036474/2024

Número Único: NXZ:G5Z:B0X-ZJ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2024 8:46 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Governo

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue conforme solicitado.

Data Parecer: 14/06/2024 11:09 AM

Amanda Amancio



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Ofício nº 011/2024

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024.

Ref.: Apostilamento de dotação

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, solicitar o apostilamento de dotação no contrato nº065/2023, PE 17/2023, referente à prestação de serviços de locação de veículo sem motorista com a empresa A. Santos & Carvalho Santos LTDA.

A dotação a ser apostilada é a 102 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - Recurso 000 Superávit.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7399/2024

Assinantes



✓ **Amanda Amancio de Lima**

Assinou em 13/06/2024 às 11:26:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Amancio de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Julio César Ferreira de Lima Theodoro**

Assinou em 14/06/2024 às 11:07:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julio César Ferreira de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

YMZ

6JG

Q19

2GR

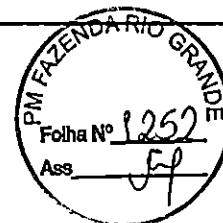


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/06/2024
Usuário: amanda_amancio

Nº do Bloqueio: 568722/2024
Data do Bloqueio: 07/06/2024

Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 06.001 SM de Governo
Funcional: 04.122.0045 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.027 Manutenção das Atividades da SM de Governo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 102



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	07/06/2024		70.000,00	15.000,00	55.000,00

Bloqueio conforme Processo 31292/2024.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Assinante



✓ Amanda Amancio de Lima

Assinou em 13/06/2024 às 11:17:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Amancio de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

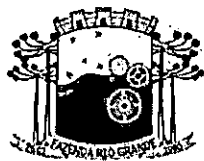
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZVR

K4J

LW6

GDL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

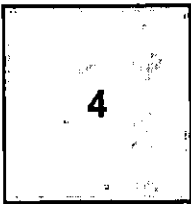
Data: 17/06/2024



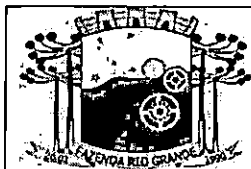
Dados Processo:

Número do Processo: 000036474/2024	
Número Único: NXZ.G5Z.B0X-ZJ	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2024 8:46 AM	

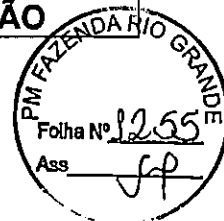
Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/06/2024 8:52 AM
Descrição Parecer: Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.	
At.te.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 36474/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é “**Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas**”.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2	102

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2024.



2024	Desp. 102	Manutenção das Atividades da SM de Governo	0,00	55.000,00
Total:				R\$ 30.978,28

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento	Tipo
65/2023	6	17/06/2024 08:49:09	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração			
Não houve alteração no valor			
Descrição			
PROCESSO 36474 - D.O. 102 - SMG			

SALVAR EXCLUIR FECHAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

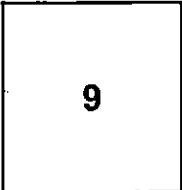
Página: 1 / 1
Data: 31/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000045610/2024	
Número Único: WXY.YNB.L2V-WL	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Empenho	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/07/2024 9:45 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/07/2024 5:09 PM
	Descrição Parecer: Em tempo
	Segue autorizado, com ciência do secretário de Administração

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2024
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 45610/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é "**Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande**".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suportar a despesa.

FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
1000	574

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO	
000045610/2024	WXY.YNB.L2V-WL	EMPENHO	
REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS		BAIRRO	
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007005001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL

PROTOCOLADO POR
KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

EM
25/07/2024 09:45:59

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
SMF 03
SÚMULA

SEGUE PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO AO SOLICITADO, APÓS EMISSÃO DO EMPENHO, RETORNAR AO FROTAS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
MEMORANDO 255/2024 SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA.

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data/Hora: 31/07/2024 15:38:49

MEMORANDO Nº 31/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 26/07/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2024 – PE 17/2024, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: “Locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande”.

Inclui-se a D.O.:

17-004-08-244-0049-2.092-3.3.90.39.00.00.00.00-00000-574

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Atenciosamente,

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Assinantes✓ **Giuliana Dal Toso Marcondes**

Assinou em 26/07/2024 às 16:27:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RXV 8X6 7NG 3WN



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000044917/2024	P16.AAM.S80-YB	PROCESSO
REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		BAIRRO
LOGRADOURO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO		
003001001 - FINANCEIRO SAÚDE		
PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA	23/07/2024 09:34:15	2024-07-
		30T12:35:55.000+00:00
ORGANOGRAMA DESTINO		
DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
SÚMULA		
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 075/2024 - ITEM 2 - 12 MESES.		
OBSERVAÇÃO		
MOTIVO		
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 075/2024 - ITEM 2 - 12 MESES.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

Data/Hora: 07/08/2024 15:50:43

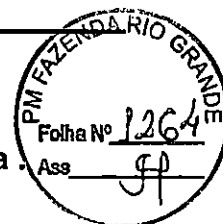
OFÍCIO Nº 332/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Divisão de Frotas**

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Apostilamento de contrato – Arp A. Santos & Carvalho Santos Ltda**

Data: **23/07/2024**



APOSTILAMENTO

Arp 075/2024 – PE 017/2024

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **44917/2024** vem solicitar o apostilamento da ARP 075/2024 referente ao PE 017/2024 – A Santos & Carvalho Santos Ltda.

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a indicação de emenda impositiva do executivo para o exercício de 2024 no valor de R\$ 125.000,00.

Objeto: “Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas, para atender os órgãos do município de Fazenda Rio Grande.”

Indicamos as dotações abaixo como integrantes do contrato referente a secretaria de saúde. Nota de bloqueio anexo a este, referente ao exercício 2024. O Restante do valor deverá ser empenhado em novo exercício financeiro.

Protocolo 44917/2024 - apostilamento ata 075/2024 - A Santos									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	000	Municipal
250	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	1303	Municipal

Item	Descritivo	Valor unitário	un	Valor total
2	Locação mensal, tipo utilitário COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) sendo 1(um) motorista e 8 (oito) passageiros, Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme	R\$ 15.124,64	12	R\$ 181.495,68



Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte accidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta da contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (<https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-PedagioPara-Veiculos-Oficiais>). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento de tarifa de pedágio.

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.07.23 10:39:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 23/07/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 538567/2024
Data do Bloqueio: 02/02/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 274



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	02/02/2024		375.000,00	125.000,00	250.000,00

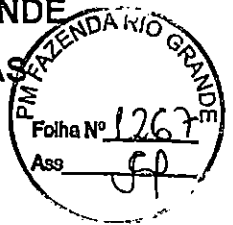
Emendas impositivas vereador Zé Carlos locação de veículo

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando Nº 252/2024

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2024

À Secretaria Municipal de Saúde
Ilmo Sr. Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Ref.: Empenhos estimativos para Locação de veículo com motorista para a Frota Municipal

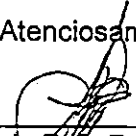
À Divisão de Frotas solicita com urgência, a indicação de dotação orçamentária para empenho estimativo de locação de veículo com motorista que atenda a Frota Municipal, conforme descrito abaixo.

JUSTIFICATIVA: Tendô em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública. A solicitação, justifica-se pela necessidade de manter a Frota em circulação, considerando os mesmos, lotados em cada secretaria destinada.

DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES: Conforme constando abaixo, o serviço será prestado através da ARP: 75/2024 Pregão Eletrônico: 17/2024, Item: 2. Licitante: **A. SANTO & CARVALHO SANTOS LTDA.** O valor estimativo é de R\$ 75.623,20 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos) equivalente até a data de vigência da ARP 23/07/2025.

<u>Quantidade</u>	<u>Valor mensal (unitário)</u>	<u>Valor total (cinco meses)</u>
1	R\$ 15.124,64	R\$ 75.623,20

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área

Decretos Nº 6275 – 6705/2022-7038/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000044917/2024	
Número Único: P16.AAM.S8O-YB	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/07/2024 9:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 24/07/2024 10:45 AM
Descrição Parecer: Autorizado.	

Ednelson Queiroz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2024
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 44917/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a ARP 75/2024, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é **“Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande”**.

I - A Secretaria Municipal de Educação cede um veículo (item 2) para a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	274

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 23/08/2024

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000052099/2024 JWK.IFH.SLT-TF 22/08/2024 10:39:23

Súmula: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE TODAS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024 – PE 17 – 2024 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM E COM MOTORISTAS PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ		
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO	BAIRRO		
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182	IGUAÇU		
MUNICÍPIO	EMAIL		
FAZENDA RIO GRANDE/PR	CEP	TELEFONE	
	83833090	4136087640	
BENEFICIÁRIO			
Nome:			CPF/CNPJ:
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

039/2024 - SMAS

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 39/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 21/08/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, de todas as ATAs DE REGISTRO DE PREÇO do processo administrativo 55/2024 – PE 17 – 2024, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: “Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande,”.

Inclui-se a D.O.:

17-004-08-244-0049-2.088-3.3.90.39.00.00.00.00-1810.01011.09.99.05.18.1 – 550

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000052099/2024

Número Único: JWK.IFH.SLT-TF

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

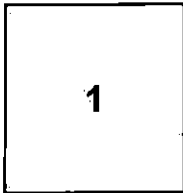
Situação: Arquivado

Data Abertura: 22/08/2024 10:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2024 4:39 PM

Em tempo: segue memorando retificado e cópia das notas de bloqueto:

Nestor Luiz Preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 20/08/2024
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 617125/2024
Data do Bloqueio: 20/08/2024

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.001 Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.078 Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 451



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00934.00934.09.06.06.06.2	20/08/2024		54.132,97	31.200,00	22.932,97

Protocolo 48653/2024 - Estimativo loc automóvel.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00934.00934.09.06.06.06.2	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	31.200,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 39/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 21/08/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, de todas as ATAs DE REGISTRO DE PREÇO do processo administrativo 55/2024 – PE 17 – 2024, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: “Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande,”.

Inclui-se a D.O.:

17-004-08-244-0049-2.088-3.3.90.39.00.00.00.00-1810.01011.09.99.05.18.1 – 550

17-001-08-244-0049-2.078-3.3.90.39.00.00.00.00-0934.00934.09.06.06.06.2 – 451

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes

✓ Giuliana Dal Toso Marcondes

Assinou em 22/08/2024 às 16:38:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

JM9**QP6****MWJ****4K8**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 20/08/2024
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 617127/2024
Data do Bloqueio: 20/08/2024

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.088 Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 550



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01810.01011.09.99.05.18.1	20/08/2024		166.700,00	7.800,00	158.900,00

Protocolo 48653/2024 - Estimativo loc automóvel.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01810.01011.09.99.05.18.1	Piso Único Assistência Social - Deliberação 59/2023 -	7.800,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000052099/2024			
Número Único: JWK.IFH.SLT-TF			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Arquivado
Data Abertura:	22/08/2024 10:39 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/08/2024 9:59 AM	
	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria municipal de Assistência Social. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000052099/2024	
Número Único: JWK.IFH.SLT-TF	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Arquivado
Data Abertura: 22/08/2024 10:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 23/08/2024 10:46 AM
Descrição Parecer: Em tempo processo autorizado, com ciência do Secretario. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000052099/2024

Número Único: JWK.IFH.SLT-TF

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Arquivado

Data Abertura: 22/08/2024 10:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2024 11:08 AM

À Secretaria Municipal de Assistência Social, segue apostilamento incluso no sistema conforme anexo.

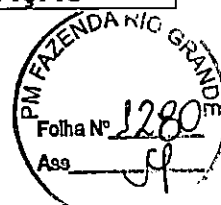
4

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2024
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 52099/2024

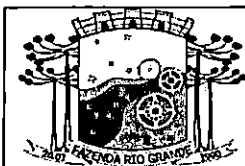


O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a ARP 75/2024, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é **“Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande”**.

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39.00.00	00934.00934.09.06.06.06.2	451
3.3.90.39.00.00	01810.01011.09.99.05.18.1	550

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Editando apostilamento



INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato Sequencial Data do apostilamento Tipo
75/2024 4 23/08/2024 10:14:59 Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração Descrição
Não houve alteração no valor PROC. 52039/2024 - APOST. DO - SMAS



EXCLUIR

FECHAR

2024	Desp. 451 Serviços de Proteção Atendimento Integral a Pa...	1,00	13.512,00	1
2024	Desp. 550 Manutenção das Atividades do Componente pa...	1,00	37.902,50	3
Total		R\$ 514.111,20		





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 10/09/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000056424/2024 TEP.UGP.QLW-RS 10/09/2024 11:32:11

Súmula: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE TODAS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024 – PE 17 – 2024

REQUERENTE

NOME

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOGRADOURO

RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

83833090

TELEFONE

4136087640

CPF/CNPJ

BAIRRO

IGUAÇU

EMAIL

CPF/CNPJ:



BENEFICIÁRIO

Nome:

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 01

NÚMERO:

-

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 45/2024

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 09/09/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, de todas as ATAs DE REGISTRO DE PREÇO do processo administrativo 55/2024 – PE 17 – 2024, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande,".

Inclui-se a D.O.:

Órgão – 17

Unidade – 004

Funcional – 08-244-0049

Proj./Ativ. - 2.089

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte/Recurso – 0940.00940.09.06.06.25.2

Cód. Reduzido – 557

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes✓ **Giuliana Dal Toso Marcondes**

Assinou em 10/09/2024 às 11:19:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6EZ YN6 VX9 RJ9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000056424/2024			
Número Único: TEP.UGP.QLW-RS			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/09/2024 11:32 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
1	Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.	Data Parecer: 10/09/2024 1:29 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000056424/2024			
Número Único: TEP.UGP.QLW-RS			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/09/2024 11:32 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/09/2024 1:37 PM	
	Em Tempo		
	Autorizado a realizar os tramites legais, atendendo e respeitando os pareceres jurídicos e outros que possam ser necessários ao processo. Com ciência do SEc Mun de Adm		

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2024
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 56424/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a ARP 75/2024, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é **“Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande”**.

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suportar a despesa.

Cód.	Órgão	Unid.	Funcional	Proj. Ativ.	Elemento	Fonte
557	17	004	08.244.0049	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	0940.009400.09.06.06.25.2

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento



INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
75/2024		10/09/2024 00:00:00	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração		Descrição *	
nouve alteração de valor		PROC. 56424/2024 - APOS. DO - SMAS	
Folha Nº 1288		SALVAR	
Ass		SALVAR E ADICIONAR NOVO	
		FECHAR	

2024 (Esp. 557) Manutenção IGD PB - 17.004.03.244.00-9.2089... x v



0,00

5.541,08



Total

R\$ 548.111,20

+ DESPESA